



**PARECER ATUARIAL INICIAL
PREVIDENCIÁRIO**

PREVLAJES

MUNICÍPIO DE: LAJES - RN

DATA BASE: 31/12/2015

BOM JARDIM

11/03/2017



1. INTRODUÇÃO

A Lei Municipal nº 558 de 10/10/2013 e suas alterações, criou o PREVLAJES - FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, que define, para custeio, a contribuição de:

Tabela 1 – Contribuição na Data Base dos Dados

SITUAÇÃO ATUAL	ALÍQUOTA (%)
CUSTEIO NORMAL	21,23%
Ente Total	10,23%
Ente	8,23%
Taxa de Administração	2,00%
Salário Família	0,00%
Salário Maternidade	0,00%
Auxílio Doença	0,00%
Auxílio Reclusão	0,00%
Ativos	11,00%
Inativos (*)	11,00%
Pensionistas (*)	11,00%
APORTE FINANCEIRO	7,10%
Ente	7,10%
TOTAL	28,33%

(*)A Contribuição dos Inativos e Pensionistas será de 11,00% sobre o valor que exceder o valor máximo do RGPS – Regime Geral de Previdência Social.

2. ANÁLISE DOS RESULTADOS

Os resultados apresentados nesta Avaliação Atuarial foram obtidos tendo por base os princípios técnicos normalmente aceitos e aqui citados e como dados os fornecidos pela administração da Prefeitura de Lajes referente a 31/12/2015 que são os seguintes:

- a) Cadastro com informações de 383 servidores ativos;
- b) Cadastro com informações de 48 inativos;
- c) Cadastro com informações de 2 pensionistas;

2.1 POPULAÇÃO SEGURADA

Tabela 2 - Estatística dos Servidores

POPULAÇÃO COBERTA	QUANTIDADE		REMUNERAÇÃO MÉDIA		IDADE MÉDIA	
	Fem.	Masc.	Fem.	Masc.	Fem.	Masc.
ATIVOS	205	178	1.459,42	950,83	42,26	42,77
INATIVOS	39	9	2.047,51	1.020,13	42,00	42,00
PENSIONISTAS	1	1	394,00	394,00	42,00	42,00

O exame da relação dos servidores ativos, aposentados e pensionistas do Município de Lajes quanto a sexo, remuneração e idade mostra que em 31/12/2015 era a situação apresentada na tabela acima.

A tabela abaixo apresenta um breve resumo no que concerne ao número de servidores ativos, inativos e pensionistas. A referida tabela permite fazer uma avaliação dos montantes atuais quanto ao quadro funcional dos servidores existentes na Prefeitura de Lajes.

Tabela 3 - Resumo do Quadro Funcional

SERVIDORES	NÚM.	PARTICIPAÇÃO NO GRUPO (%)	PROVENTOS (R\$)	PARTICIPAÇÃO NA FOLHA (%)
ATIVOS	383	88,45%	468.428,61	83,91%
INATIVOS	48	11,09%	89.034,19	15,95%
PENSIONISTAS	2	0,46%	788,00	0,14%
TOTAL	433	100,00%	558.250,80	100,00%

Examinando os dados da tabela acima, constata-se que a participação dos inativos e dos pensionistas no grupo de 11,55% e na folha vale 16,09%.

2.2 ALÍQUOTAS DE EQUILÍBRIO APURADAS NA AVALIAÇÃO ATUARIAL

As alíquotas de equilíbrio apuradas são as seguintes:

Tabela 4 – Resumo dos Proventos, Contribuição e Alíquota

SITUAÇÃO	PROVENTOS (R\$)	CUSTEIO (R\$)	ALÍQUOTA (%)
CUSTEIO NORMAL		107.316,99	22,91%
Ente Total		55.789,85	11,91%
Ente	468.428,61	46.421,28	9,91%
Taxa de Administração	468.428,61	9.368,57	2,00%
Salário Família	468.428,61	0,00	0,00%
Salário Maternidade	468.428,61	0,00	0,00%
Auxílio Doença	468.428,61	0,00	0,00%
Auxílio Reclusão	468.428,61	0,00	0,00%
Ativos	468.428,61	51.527,15	11,00%
Inativos (*)	89.034,19	0,00	11,00%
Pensionistas (*)	788,00	0,00	11,00%
APORTE FINANCEIRO	468.428,61	189.459,54	40,45%
Ente - 35 ANOS	468.428,61	189.459,54	40,45%
TOTAL		296.776,53	63,36%

(*) 11,00% sobre o valor que exceder o valor máximo do RGPS – Regime Geral de Previdência Social

2.3 FUTURAS APOSENTADORIAS

É oportuno salientar que no quadro dos servidores do Município há 48 inativos e 2 pensionistas, que geram uma folha de provento mensal de R\$ 89.822,19. Entretanto, este número aumentará gerando encargos para os quais, o PREVLAJES tem que estar preparado.

Na tabela 5 apresenta-se um resumo do aumento do número de inativos para o próximo decênio com os respectivos encargos mensais aos valores atuais. Uma análise rápida que se pode fazer dos dados apresentados na citada tabela é que no ano de 2026 o montante dos encargos do PREVLAJES vai equivaler a 34,84% do montante da folha de pagamento enquanto que presentemente atinge o percentual de 16,09%.

Tabela 5 - Servidores em potencial para se aposentarem

ANO	INATIVOS E PENSIONISTAS		PROVENTOS(R\$)		TOTAL %
	NOMEADOS	ACUMULADO	ENTRADA	ACUMULADO	
2016	4	54	2.644,33	92.466,52	16,56%
2017	0	54	0,00	93.391,19	16,73%
2018	3	57	3.809,68	98.134,78	17,58%
2019	2	59	2.945,88	102.062,00	18,28%
2020	7	66	6.816,22	109.898,84	19,69%
2021	5	71	5.412,77	116.410,60	20,85%
2022	13	84	15.723,52	133.298,23	23,88%
2023	10	94	15.425,30	150.056,51	26,88%
2024	5	99	9.825,80	161.382,88	28,91%
2025	10	109	13.223,68	176.220,39	31,57%
2026	6	115	16.518,03	194.500,62	34,84%

2.4 RESERVAS TÉCNICAS

As reservas técnicas totais são constituídas para os benefícios sob o Regime de Capitalização e Repartição Simples e estão divididas em:

- a) RMBAC: é calculada para os segurados em atividade
- b) RMBCC: é calculada para os inativos e pensionistas do plano que já estão recebendo algum benefício
- c) Serviço Passado: Estimativa da Compensação Previdenciária
- d) Patrimônio: valor do Ativo do Plano, ou seja, somatório de todos os bens e direitos. Inclusive valores de dívidas já reconhecidas em Balanço Patrimonial
- e) Déficit Atuarial: também denominado de déficit técnico. É o valor a ser reposto no prazo máximo de 35 (trinta e cinco) anos, através de Lei.

Tabela 6 - Demonstrativo das Reservas Técnicas

RESERVAS TÉCNICAS	
TIPO	TOTAL (R\$)
RMBAC – Reserva Matemática de Benefícios a Conceder	23.811.653,62
RMBCC – Reserva Matemática de Benefícios Concedidos	20.788.162,85
SERVIÇO PASSADO (Estimativa de COMPREV)	5.695.352,45
PATRIMÔNIO	4.054.260,97
DÉFICIT ATUARIAL	34.850.203,05

2.5 FLUXO DE RECEITAS E DESPESAS

Foi construído um fluxo anual de receitas e despesas para os próximos 75 anos tendo por base os seguintes pressupostos:

- 1) O grupo de servidores ativos vai-se manter estável;
- 2) A partir dos servidores ativos e da idade média do grupo determinou-se a expectativa de ocorrer pensões por morte e aposentadorias por invalidez;
- 3) Há um ganho real de 6% ao ano como resultado das aplicações financeiras;
- 4) No quadro abaixo foi considerada no fluxo a alternativa de custeio apresentada como amortização do custo normal, mais a amortização da Reserva Matemática de Benefícios a Conceder e amortização da Reserva Matemática de Benefícios Concedidos.

Tabela 7 – Amortização dos Custos Atuariais

ANO	CUSTEIO NORMAL			APORTE - %
	ENTE	ATIVOS	INATIVOS E PENSIONISTAS	ENTE
2016	10,23%	11,00%	11,00%	10,00%
2017	11,91%	11,00%	11,00%	12,91%
2018	11,91%	11,00%	11,00%	20,00%
2019	11,91%	11,00%	11,00%	25,00%
2020	11,91%	11,00%	11,00%	30,00%
2021	11,91%	11,00%	11,00%	35,00%
2022	11,91%	11,00%	11,00%	40,00%
2023 à 2047	11,91%	11,00%	11,00%	43,06%

BASE DE CÁLCULO	
ATIVOS	Salário Mensal
INATIVOS	Sobre o valor que exceder o valor máximo do RGPS
PENSIONISTAS	Sobre o valor que exceder o valor máximo do RGPS
ENTE – CUSTEIO NORMAL	Sobre a Folha Salarial Ativos
ENTE – APORTE	Conforme estabelecido em Legislação Municipal

Os resultados desse fluxo anual de receitas e despesas encontram-se no Anexo 4 – Projeções Atuariais. A análise dos resultados mostra que as aplicações financeiras bem como o saldo do PREVLAJES para as premissas atuariais tem condições de atender os benefícios futuros. Desta forma, o equilíbrio atuarial e financeiro estão se mantendo ao longo do tempo.

3. RECOMENDAÇÕES PARA O SISTEMA PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA

Para adequar às exigências legais, o sistema próprio de previdência social dos servidores municipais de Lajes, deixa-se como recomendações o seguinte:

- a) Que a comunidade analise e decida sobre a alíquota de amortização apresentada na tabela 7, nesta Avaliação Atuarial;
- b) A alíquota mensal calculada de 22,91% (Custo Normal) sobre os salários de contribuição dos servidores públicos serve para custear os benefícios de previdência aposentadorias (idade, compulsória, tempo de contribuição, invalidez), pensão por morte no regime de capitalização, salário família, salário maternidade, auxílio reclusão e auxílio doença; mais 40,45% (Custo Especial) para amortização total da Reserva Matemática de Benefícios Concedidos e amortização da Reserva Matemática de Benefícios a Conceder.

- c) Será importante que o Conselho de Administração do Plano proponha a alteração das alíquotas referente às contribuições sempre que houver qualquer alteração no binômio custeio e benefícios;
- d) Caso haja alguma pendência e/ou irregularidade no extrato previdenciário, o nosso Anexo 8 – Critérios para emissão do CRP, auxilia o Gestor na sua regularidade;
- e) Na impossibilidade de alterar a alíquota vigente pela calculada nesta Avaliação Atuarial, por causa da Lei de Responsabilidade Fiscal, pode-se deixar como sugestão o quadro seguinte:

ANO	CUSTEIO NORMAL			APORTE - %
	ENTE	ATIVOS	INATIVOS E PENSIONISTAS	ENTE
2016	10,23%	11,00%	11,00%	10,00%
2017	11,91%	11,00%	11,00%	12,91%
2018	11,91%	11,00%	11,00%	20,00%
2019	11,91%	11,00%	11,00%	25,00%
2020	11,91%	11,00%	11,00%	30,00%
2021	11,91%	11,00%	11,00%	35,00%
2022	11,91%	11,00%	11,00%	40,00%
2023 à 2047	11,91%	11,00%	11,00%	43,06%
BASE DE CÁLCULO				
ATIVOS		Salário Mensal		
INATIVOS		Sobre o valor que exceder o valor máximo do RGPS		
PENSIONISTAS		Sobre o valor que exceder o valor máximo do RGPS		
ENTE – CUSTEIO NORMAL		Sobre a Folha Salarial Ativos		
ENTE – APORTE		Conforme estabelecido em Legislação Municipal		

- f) O montante total dos recursos do Plano, depois de pagos os benefícios em curso, deve ser aplicado conforme estabelece a Lei Federal nº 9717/98, artigo 6º, inciso IV, para a obtenção do máximo de rendimento compatível com a segurança e o grau de liquidez indispensável às aplicações destas reservas; deixa-se como sugestão que a Administração do Plano use como parâmetro as Resoluções CMN nº 3.922 de 26/11/2010 e CMN nº 4.392, de 19/12/2014, que regulamenta as aplicações dos recursos dos Fundos com Finalidade Previdenciária;
- g) Além de atender a Lei nº 4.320/64, elaborando anualmente o Orçamento e integrando os balanços gerais do Município, o PREVLAJES deverá providenciar uma contabilidade gerencial autônoma com base no plano de contas dos Regimes Próprios da Portaria do MPS nº 509/13 e alterações; No Anexo 3 – Plano de Contas, apresenta-se a forma como devem ser lançados os valores calculados e apresentados nesta Avaliação Atuarial posicionados em 31/12/2015;
- h) Anualmente, por ocasião da elaboração das Demonstrações Financeiras do PREVLAJES, quando será verificado o saldo do mesmo, deverão ser calculadas as Reservas Matemáticas, de Benefícios a Conceder e de Benefícios Concedidos, a fim de ser lançada contabilmente em contrapartida com o saldo do PREVLAJES. Este momento é de sumária importância para os destinos do PREVLAJES. Através do cálculo destas Reservas, verificar-se-á a existência de Equilíbrio, Déficit ou Superávit Atuarial que por sua vez, definirão a necessidade ou não de alterações no Plano de Gestão Previdenciária.

4. PARECER ATUARIAL

Face aos resultados obtidos, levando em consideração os dados dos servidores municipais referentes a 31/12/2015 do Município de Lajes e a legislação vigente (Lei nº 9.717, Emendas Constitucionais nº 20, nº 41 e nº 47, Portarias do MPS nº 204/2008, nº 402/2008, nº 403/2008 e a Legislação Municipal em vigor) pode-se concluir que:

- a) A Administração Municipal tem um sistema próprio de previdência social realizando operações de previdência para um grupo de 433 servidores, sendo 383 ativos, 48 inativos e 2 pensionistas;
- b) A folha de pagamento dos servidores estatutários ativos considerados equivale a R\$ 468.428,61 e a obrigação para o pagamento dos benefícios dos inativos e pensionistas representa R\$ 89.822,19;
- c) Os dados apresentados com relação aos servidores ativos posicionados em 31/12/2015 e os cálculos realizados conduziram às seguintes alíquotas parciais de custeio, ano 2016:

SITUAÇÃO ATUAL	ALÍQUOTA (%)
CUSTEIO NORMAL	22,91%
Ente Total	11,91%
Ente	9,91%
Taxa de Administração	2,00%
Salário Família	0,00%
Salário Maternidade	0,00%
Auxílio Doença	0,00%
Auxílio Reclusão	0,00%
Ativos	11,00%
Inativos e Pensionistas (*)	11,00%
APORTE FINANCEIRO	7,10%
Ente - Mensal	7,10%
TOTAL	30,01%

(*) A Contribuição dos Inativos e Pensionistas será de 11,00% sobre o valor que exceder o valor máximo do RGPS – Regime Geral de Previdência Social.

d) Os cálculos das Reservas Matemáticas por base as informações contidas nas fichas cadastrais conduziram aos seguintes valores:

RESERVAS TÉCNICAS	
TIPO	TOTAL (R\$)
RMBAC – Reserva Matemática de Benefícios a Conceder	23.811.653,62
RMBCC – Reserva Matemática de Benefícios Concedidos	20.788.162,85
SERVIÇO PASSADO (Estimativa de COMPREV)	5.695.352,45
PATRIMÔNIO	4.054.260,97
DÉFICIT ATUARIAL	34.850.203,05

4.1 QUALIDADE DA BASE CADASTRAL

O cadastro utilizado foi de boa qualidade, onde destacamos as inconsistências a seguir:

CADASTRO	Informação	Quantidade	Resolução
Ativos	Data de Nascimento	2	Média
Inativos	Data de Nascimento	48	Média Ativos
Inativos	Data do Início do Benefício	48	Data Base dos Dados
Inativos	Tipo de Aposentadoria	48	Tempo de Contribuição
Pensionistas	Data de Nascimento	2	Média Ativos

4.2 EQUILÍBRIO FINANCEIRO E ATUARIAL

No que couber, deverá pleitear-se a Compensação Financeira referente ao tempo passado dos benefícios em curso e dos futuros à medida que os mesmos forem ocorrendo.

Quanto ao déficit do Passivo Atuarial anterior à criação do PREVLAJES deve ser amortizado com o resultado da Compensação Financeira Previdenciária. Já o déficit das Reservas Técnicas oriundas da implantação do Plano até à presente data deve ser amortizado através de uma dotação de

igual valor, ou ao longo do tempo, desde que não exceda a 35 anos, nos termos do Art. 18 da Portaria MPS nº 403/2008.

A tabela abaixo apresenta alternativas de amortização do déficit das Reservas Técnicas do período desde a implantação do PREVLAJES até à presente data para serem analisadas e decidir por uma. Esses valores foram calculados considerando a taxa real de crescimento salarial e um juro de 6% ao ano.

Sugerimos ao Ente adotar as alíquotas demonstradas no Anexo 1 – Lei.

Tabela 8 – Equilíbrio Financeiro e Atuarial

ANO	CUSTEIO NORMAL			APORTE - %
	ENTE	ATIVOS	INATIVOS E PENSIONISTAS	ENTE
2016	10,23%	11,00%	11,00%	10,00%
2017	11,91%	11,00%	11,00%	12,91%
2018	11,91%	11,00%	11,00%	20,00%
2019	11,91%	11,00%	11,00%	25,00%
2020	11,91%	11,00%	11,00%	30,00%
2021	11,91%	11,00%	11,00%	35,00%
2022	11,91%	11,00%	11,00%	40,00%
2023 à 2047	11,91%	11,00%	11,00%	43,06%
BASE DE CÁLCULO				
ATIVOS		Salário Mensal		
INATIVOS		Sobre o valor que exceder o valor máximo do RGPS		
PENSIONISTAS		Sobre o valor que exceder o valor máximo do RGPS		
ENTE – CUSTEIO NORMAL		Sobre a Folha Salarial Ativos		
ENTE – APORTE		Conforme estabelecido em Legislação Municipal		



4.3 COMPARATIVO ENTRE AS TRÊS ÚLTIMAS AVALIAÇÕES E A ATUAL

Conforme Portaria MPS Nº 403/08, de 10/12/2008, as avaliações atuariais devem seguir as tábuas divulgadas no site do MPS - Ministério da Previdência Social e não as tábuas divulgadas no site do IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas.

Conforme previsto nos Artigos 6 e 16 da Portaria MPS nº 403/2008.

Art. 6º Para as avaliações e reavaliações atuariais deverão ser utilizadas as Tábuas Biométricas Referenciais para projeção dos aspectos biométricos dos segurados e de seus dependentes mais adequadas à respectiva massa, desde que não indiquem obrigações inferiores às alcançadas pelas seguintes tábuas:

I - Sobrevivência de Válidos e Inválidos: Tábua atual de mortalidade elaborada para ambos os sexos pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas - IBGE, divulgada no endereço eletrônico do MPS na rede mundial de computadores - Internet www.previdencia.gov.br, como limite mínimo de taxa de sobrevivência.

Art.16. Nas reavaliações atuariais anuais deverá ser efetuada a análise comparativa entre os resultados das três últimas avaliações atuariais, no mínimo.

ANO	2013	2014	2016
Data Base	30/12/2012	30/12/2013	31/12/2015
Data da Avaliação Atuarial	31/12/2012	31/12/2013	11/03/2017
Quantitativo			
Ativos	391	418	383
Aposentados	0	3	48
Pensionistas	0	0	2
Total	391	421	433
Contribuição Atual			
Ente	11,00%	11,00%	10,23%
Ativos	11,00%	11,00%	11,00%
Aposentados	11,00%	11,00%	11,00%
Pensionistas	11,00%	11,00%	11,00%
Alíquotas de Equilíbrio			
Custeio Normal	22,57%	21,23%	22,91%
Ente Total	11,57%	10,23%	11,91%
Ente	9,57%	7,28%	9,91%
Taxa de Administração	2,00%	2,00%	2,00%
Salário Família	0,00%	0,48%	0,00%
Salário Maternidade	0,00%	0,47%	0,00%
Auxílio Doença	0,00%	0,00%	0,00%
Auxílio Reclusão	0,00%	0,00%	0,00%
Ativos	11,00%	11,00%	11,00%
Aposentados	11,00%	11,00%	11,00%
Pensionistas	11,00%	11,00%	11,00%
Custo Suplementar Total	29,73%	30,51%	40,45%
Custo Total	52,30%	51,74%	63,36%
Reserva Matemática Benefícios a Conceder	17.192.347,85	21.923.772,66	23.811.653,62
Reserva Matemática Benefícios Concedidos	0,00	438.833,58	20.788.162,85
Serviço Passado (COMPREV)	0,00	0,00	5.695.352,45
Patrimônio ou Ativo do Plano	0,00	1.053.979,73	4.054.260,97
Déficit Atuarial	17.192.347,85	21.308.626,51	34.850.203,05

4.4 TAXA ANUAL DE CRESCIMENTO DA REMUNERAÇÃO

Quanto ao crescimento da remuneração (CS) avaliada verificou-se:

CS MÉDIO	2014	2015	2016
0,00%	0,00%	0,00%	0,00%

INPC	2014	2015	2016
8,03%	6,23%	11,28%	6,58%

CS MÉDIO	INPC	DIFERENÇA
0,00%	8,03%	(8,03%)

Justificativa Técnica: Como o percentual médio (8,03%) é resultado de três valores que não caracterizam uma tendência, optou-se por utilizar o percentual de 1,00% que parece ser o valor no longo prazo.

Entretanto a taxa de crescimento utilizada nesta avaliação atuarial foi de 1,00%, conforme Portaria MPS nº 403/2010, mas na próxima avaliação atuarial poderá ser utilizada a taxa de crescimento de acordo com o Plano de Carreira e Estatuto do Servidor, pois isto depende das informações prestadas do RPPS ao Atuário.

4.5 COMPOSIÇÃO DO ATIVO DO PLANO

De acordo com as informações fornecidas ao Atuário, o Ativo do Plano informado no Balanço Patrimonial na data de 31/12/2015, era composto de:

ATIVO DO PLANO	VALOR
ATIVO FINANCEIRO	3.345.130,39
ATIVO PERMANENTE	709.130,58
TOTAL DO ATIVO	4.054.260,97

4.6 TAXA MÉDIA ANUAL REAL DE CRESCIMENTO REAL BENEFÍCIOS

TAXA MÉDIA ANUAL	PERCENTUAL
ANÁLISE DE BENEFÍCIOS	100%

Justificativa Técnica: Não existe no município apenas a reposição da inflação. Foi utilizado o fator de capitalização de 100%, por ser mais conservador. Caso fosse utilizado um percentual inferior isso iria refletir na redução das reservas, o que tornaria na redução de custos.

4.7 RENTABILIDADE ANUAL - TIR

A Meta Atuarial (Bruta = juros + inflação) em 2016 conforme a Política de Investimentos, a rentabilidade nominal (Bruta = Juros+Inflação) em 2016 auferida na aplicação dos recursos do RPPS calculada com base na Taxa Interna de Retorno (TIR) anualizada, percentual da inflação anual identificando o indexador e a justificativa técnica quanto à adequação da taxa de juros reais adotada na avaliação comparada à rentabilidade auferida na aplicação dos recursos do RPPS e o estabelecido na Política de Investimentos, conforme quadro - (em percentuais):

RENTABILIDADE	ÍNDICE
META ATUARIAL EM 2016 – POLÍTICA DE INVESTIMENTOS	INPC + 6% AA
RENTABILIDADE NOMINAL (BRUTA = JUROS + INFLAÇÃO)	13,12%
INFLAÇÃO ANUAL	8,03%
INDEXADOR	INPC

A análise de rentabilidade financeira correspondente ao período de 01/01/2016 à 31/12/2016, mostrou a existência de uma Taxa de Retorno de 0,0000% no período ou 0,0000% ao mês. Não foi calculada por falta de informações.

Ao se analisar o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) como um parâmetro de medidor da inflação para o período analisado e se adicionar o juro de capitalização obtém-se 13,12%.

Portanto, a taxa de retorno encontrada está inferior ao índice mínimo para o período considerado.

Será recomendável que se mantenha a Composição de suas Aplicações para que a rentabilidade iguale ou supere a meta atuarial, ajudando assim a amortizar o déficit técnico atuarial.

4.8 IDADE HIPOTÉTICA COMO PRIMEIRA VINCULAÇÃO AO REGIME PREVIDENCIÁRIO

Idade hipotética, por sexo, adotada nesta avaliação como primeira vinculação a qualquer regime previdenciário para suprir deficiência cadastral no cálculo da estimativa do tempo de contribuição, ou a justificativa técnica pertinente, conforme quadro:

IDADE HIPOTÉTICA	VALOR
FEMININO	27,73
MASCULINO	29,82

Justificativa Técnica: Foi usado o tempo total de trabalho no serviço privado e público informado pelo ente ou experiência no serviço público municipal.

4.9 IDADE MÉDIA PROJETADA PARA A APOSENTADORIA PROGRAMADA

Idade média projetada, por sexo, verificada na avaliação atuarial para a aposentadoria programada dos servidores válidos, conforme quadro:

IDADE MÉDIA PROJETADA	VALOR
PROFESSORES - FEMININO	56,14
NÃO PROFESSORES - FEMININO	59,00
PROFESSORES - MASCULINO	61,17
NÃO PROFESSORES - MASCULINO	64,74

4.10 EVOLUÇÃO DAS PROVISÕES MATEMÁTICAS

MÊS	2.2.7.2.1.03.00	2.2.7.2.1.03.01	2.2.7.2.1.03.02	2.2.7.2.1.03.03	2.2.7.2.1.03.04	2.2.7.2.1.03.05	2.2.7.2.1.03.06
0	20.788.162,85	20.788.162,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1	18.686.242,22	20.765.058,50	0,00	0,00	0,00	2.078.816,28	0,00
2	18.659.021,65	20.741.954,14	0,00	0,00	0,00	2.082.932,50	0,00
3	18.631.801,08	20.718.849,79	0,00	0,00	0,00	2.087.048,71	0,00
4	18.604.580,51	20.695.745,44	0,00	0,00	0,00	2.091.164,93	0,00
5	18.577.359,94	20.672.641,08	0,00	0,00	0,00	2.095.281,14	0,00
6	18.550.139,37	20.649.536,73	0,00	0,00	0,00	2.099.397,36	0,00
7	18.522.918,80	20.626.432,38	0,00	0,00	0,00	2.103.513,57	0,00
8	18.495.698,23	20.603.328,02	0,00	0,00	0,00	2.107.629,79	0,00
9	18.468.477,66	20.580.223,67	0,00	0,00	0,00	2.111.746,01	0,00
10	18.441.257,09	20.557.119,32	0,00	0,00	0,00	2.115.862,22	0,00
11	18.414.036,53	20.534.014,96	0,00	0,00	0,00	2.119.978,44	0,00
12	18.386.815,96	20.510.910,61	0,00	0,00	0,00	2.124.094,65	0,00

MÊS	2.2.7.2.1.04.00	2.2.7.2.1.04.01	2.2.7.2.1.04.02	2.2.7.2.1.04.03	2.2.7.2.1.04.04	2.2.7.2.1.04.05	2.2.7.2.1.05.00	2.2.7.2.1.05.98
0	23.811.653,62	36.165.361,65	5.933.244,52	6.420.463,51	0,00	0,00	0,00	0,00
1	20.330.852,25	36.301.238,35	5.912.412,08	6.390.183,93	3.616.536,17	0,00	51.253,92	0,00
2	20.510.679,95	36.437.115,04	5.891.579,64	6.359.904,34	3.623.697,19	0,00	51.253,92	0,00
3	20.690.507,65	36.572.991,74	5.870.747,20	6.329.624,76	3.630.858,21	0,00	51.253,92	0,00
4	20.870.335,36	36.708.868,44	5.849.914,76	6.299.345,17	3.638.019,23	0,00	51.253,92	0,00
5	21.050.163,06	36.844.745,13	5.829.082,32	6.269.065,59	3.645.180,25	0,00	51.253,92	0,00
6	21.229.990,76	36.980.621,83	5.808.249,88	6.238.786,00	3.652.341,27	0,00	51.253,92	0,00
7	21.409.818,46	37.116.498,53	5.787.417,44	6.208.506,42	3.659.502,29	0,00	51.253,92	0,00
8	21.589.646,17	37.252.375,22	5.766.585,00	6.178.226,83	3.666.663,30	0,00	51.253,92	0,00
9	21.769.473,87	37.388.251,92	5.745.752,56	6.147.947,25	3.673.824,32	0,00	51.253,92	0,00
10	21.949.301,57	37.524.128,62	5.724.920,12	6.117.667,66	3.680.985,34	0,00	51.253,92	0,00
11	22.129.129,27	37.660.005,31	5.704.087,68	6.087.388,08	3.688.146,36	0,00	51.253,92	0,00
12	22.308.956,98	37.795.882,01	5.683.255,24	6.057.108,49	3.695.307,38	0,00	51.253,92	0,00

SIGLA	DESCRIÇÃO
2.2.7.2.1.03.00	PLANO PREVIDENCIÁRIO – PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS
2.2.7.2.1.03.01	APOSENT./PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS
2.2.7.2.1.03.02	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS
2.2.7.2.1.03.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO INATIVO PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS
2.2.7.2.1.03.04	(-) CONTRIBUIÇÕES DO PENSIONISTA PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS
2.2.7.2.1.03.05	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS
2.2.7.2.1.03.06	(-) PARCELAMENTO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS
2.2.7.2.1.04.00	PLANO PREVIDENCIÁRIO – PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER
2.2.7.2.1.04.01	APOSENT./PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS A CONCEDER DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS
2.2.7.2.1.04.02	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS
2.2.7.2.1.04.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ATIVO PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS
2.2.7.2.1.04.04	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS
2.2.7.2.1.04.05	(-) PARCELAMENTO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS
2.2.7.2.1.05.00	PLANO PREVIDENCIÁRIO – PLANO DE AMORTIZAÇÃO
2.2.7.2.1.05.98	(-) OUTROS CRÉDITOS DO PLANO DE AMORTIZAÇÃO

4.11 DEMONSTRATIVO DO RESULTADO ATUARIAL

Elaborar quadro referente aos compromissos do plano, relativos aos benefícios avaliados em regime financeiro de capitalização, com a separação entre os compromissos dos integrantes da geração atual e das gerações futuras.

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO ATUARIAL – BENEFÍCIOS AVALIADOS EM REGIME DE CAPITALIZAÇÃO			
DESCRIÇÃO	GRUPO FECHADO Geração Atual VALORES	Gerações Futuras VALORES	GRUPO ABERTO Consolidado VALORES
VALOR ATUAL DAS CONTRIBUIÇÕES FUTURAS	86.165.269,12	0,00	86.165.269,12
ATIVO	4.054.260,97	0,00	4.054.260,97
ATIVO FINANCEIRO	3.345.130,39	0,00	3.345.130,39
ATIVO PERMANENTE	709.130,58	0,00	709.130,58
ATIVO IMOBILIZADO	0,00	0,00	0,00
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00
PMBC	20.788.162,85	0,00	20.788.162,85
VABF – Concedidos	20.788.162,85	0,00	20.788.162,85
(-) VACF – Concedido Ente	0,00	0,00	0,00
(-) VACF – Concedido Aposentados e Pensionistas	0,00	0,00	0,00
PMBaC	23.811.653,62	0,00	23.811.653,62
VABF – A Conceder	36.165.361,65	0,00	36.165.361,65
(-) VACF – A Conceder – Ente	5.933.244,52	0,00	5.933.244,52
(-) VACF – A Conceder – Servidores em Atividade	6.420.463,51	0,00	6.420.463,51
PROVISÃO MATEMÁTICA – TOTAL	44.599.816,47	0,00	44.599.816,47
COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA A RECEBER	5.695.352,45	0,00	5.695.352,45
COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA A PAGAR	0,00	0,00	0,00
RESULTADO ATUARIAL	34.850.203,05	0,00	34.850.203,05
			DÉFICIT

4.12 NOVOS ENTRANDOS

Foi considerada a proporção 1:1, isto é, sempre constante o quantitativo de servidores ativos, somente nas projeções atuariais, não afetando em nada os resultados obtidos.

4.13 ALÍQUOTAS – COM PAGAMENTOS POSTECIPADOS

AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL

Ente Federativo:	LAJES	a.a. anos
Juros:	6,00%	
Prazo:	32	
Déficit:	34.850.203,05	

Qtdd - Mulheres:	205
Qtdd - Homens:	178
Sal - Mulheres:	R\$ 1.459,42
Sal - Homens:	R\$ 950,83
Folha Salarial - FS (Anual):	6.089.574,92

n	Demonstrativo dos Pagamentos						
	Ano	%	Base de Cálculo	Saldo Inicial	(-) Pagamento	Juros	Saldo Final
1	2016	10,00%	6.150.470,67	34.850.203,05	615.047,07	2.091.012,18	36.326.168,17
2	2017	12,91%	6.211.975,38	36.326.168,17	801.966,02	2.179.570,09	37.703.772,24
3	2018	20,00%	6.274.095,13	37.703.772,24	1.254.819,03	2.262.226,33	38.711.179,54
4	2019	25,00%	6.336.836,08	38.711.179,54	1.584.209,02	2.322.670,77	39.449.641,30
5	2020	30,00%	6.400.204,44	39.449.641,30	1.920.061,33	2.366.978,48	39.896.558,44
6	2021	35,00%	6.464.206,49	39.896.558,44	2.262.472,27	2.393.793,51	40.027.879,68
7	2022	40,00%	6.528.848,55	40.027.879,68	2.611.539,42	2.401.672,78	39.818.013,04
8	2023	43,06%	6.594.137,04	39.818.013,04	2.839.435,41	2.389.080,78	39.367.658,41
9	2024	43,06%	6.660.078,41	39.367.658,41	2.867.829,76	2.362.059,50	38.861.888,15
10	2025	43,06%	6.726.679,19	38.861.888,15	2.896.508,06	2.331.713,29	38.297.093,38
11	2026	43,06%	6.793.945,98	38.297.093,38	2.925.473,14	2.297.825,60	37.669.445,85
12	2027	43,06%	6.861.885,44	37.669.445,85	2.954.727,87	2.260.166,75	36.974.884,73
13	2028	43,06%	6.930.504,30	36.974.884,73	2.984.275,15	2.218.493,08	36.209.102,66
14	2029	43,06%	6.999.809,34	36.209.102,66	3.014.117,90	2.172.546,16	35.367.530,92
15	2030	43,06%	7.069.807,43	35.367.530,92	3.044.259,08	2.122.051,86	34.445.323,69
16	2031	43,06%	7.140.505,51	34.445.323,69	3.074.701,67	2.066.719,42	33.437.341,44
17	2032	43,06%	7.211.910,56	33.437.341,44	3.105.448,69	2.006.240,49	32.338.133,24
18	2033	43,06%	7.284.029,67	32.338.133,24	3.136.503,18	1.940.287,99	31.141.918,06
19	2034	43,06%	7.356.869,97	31.141.918,06	3.167.868,21	1.868.515,08	29.842.564,93
20	2035	43,06%	7.430.438,66	29.842.564,93	3.199.546,89	1.790.553,90	28.433.571,94
21	2036	43,06%	7.504.743,05	28.433.571,94	3.231.542,36	1.706.014,32	26.908.043,90
22	2037	43,06%	7.579.790,48	26.908.043,90	3.263.857,78	1.614.482,63	25.258.668,75
23	2038	43,06%	7.655.588,39	25.258.668,75	3.296.496,36	1.515.520,13	23.477.692,52
24	2039	43,06%	7.732.144,27	23.477.692,52	3.329.461,32	1.408.661,55	21.556.892,75
25	2040	43,06%	7.809.465,71	21.556.892,75	3.362.755,94	1.293.413,56	19.487.550,37
26	2041	43,06%	7.887.560,37	19.487.550,37	3.396.383,50	1.169.253,02	17.260.419,90
27	2042	43,06%	7.966.435,97	17.260.419,90	3.430.347,33	1.035.625,19	14.865.697,76
28	2043	43,06%	8.046.100,33	14.865.697,76	3.464.650,80	891.941,87	12.292.988,83
29	2044	43,06%	8.126.561,34	12.292.988,83	3.499.297,31	737.579,33	9.531.270,84
30	2045	43,06%	8.207.826,95	9.531.270,84	3.534.290,28	571.876,25	6.568.856,81
31	2046	43,06%	8.289.905,22	6.568.856,81	3.569.633,19	394.131,41	3.393.355,03
32	2047	43,06%	8.372.804,27	3.393.355,03	3.605.329,52	203.601,30	-8.373,19

4.14 DEMONSTRATIVO DOS CUSTOS NORMAIS DOS BENEFÍCIOS

Elaborar quadro demonstrativo dos custos normais dos benefícios avaliados em regime financeiro de capitalização, com a separação entre os custos dos integrantes da geração atual e das gerações futuras.

CUSTO NORMAL										
Benefícios	Regime Financeiro	CUSTO NORMAL - GRUPO FECHADO (Geração Atual)			CUSTO NORMAL (Gerações Futuras)			CUSTO NORMAL - GRUPO ABERTO (Geração Atual + Gerações Futuras)		
		Valores previstos para 2014 (R\$)	Total da folha (Base de Cálculo)	% de Custo	Valores previstos para 2014 (R\$)	Total da folha (Base de Cálculo)	% de Custo	Valores previstos para 2014 (R\$)	Total da folha (Base de Cálculo)	% de Custo
AI, ATC, AC	CAP	77.284,27	468.428,61	16,50%	0,00	468.428,61	1,69%	77.284,27	468.428,61	18,19%
AIND	RCC	473,87	468.428,61	0,10%	0,00	468.428,61	5,05%	473,87	468.428,61	5,15%
Pensão por Morte do Segurado Ativo	RCC	1.938,57	468.428,61	0,41%	0,00	468.428,61	0,93%	1.938,57	468.428,61	1,34%
Pensão por Morte de AI, ATC, AC	CAP	9.951,32	468.428,61	2,12%	0,00	468.428,61	0,00%	9.951,32	468.428,61	2,12%
Pensão por Morte de AIN	RCC	430,79	468.428,61	0,09%	0,00	468.428,61	0,00%	430,79	468.428,61	0,09%
Auxílio-doença	RS	0,00	468.428,61	0,00%	0,00	468.428,61	0,00%	0,00	468.428,61	0,00%
Salário Maternidade	RS	0,00	468.428,61	0,00%	0,00	468.428,61	0,00%	0,00	468.428,61	0,00%
Auxílio Reclusão	RS	0,00	468.428,61	0,00%	0,00	468.428,61	0,00%	0,00	468.428,61	0,00%
Salário Família	RS	0,00	468.428,61	0,00%	0,00	468.428,61	0,00%	0,00	468.428,61	0,00%

Bom Jardim, 11/03/2017.



RICARDO CICARELLI DE MELO
ATUÁRIO - MIBA 1306



ANEXOS



ANEXO 1

EQUILÍBRIO FINANCEIRO E ATUARIAL



ANEXO 2

CUSTOS ATUARIAIS



ANEXO 3

RESERVAS MATEMÁTICAS

PLANO DE CONTAS



ANEXO 4

PROJEÇÕES ATUARIAIS



ANEXO 5

FLUXO DE RECEITAS E DESPESAS



ANEXO 6

DATA ESTIMADA DE APOSENTADORIA



ANEXO 7

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018



ANEXO 8

CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DO CRP



ANEXO 9

NOTA TÉCNICA ATUARIAL



ANEXO 10

REGULARIDADE JUNTO AO

IBA – INSTITUTO BRASILEIRO DE ATUÁRIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

Decreto nº. 000/2016

De: DD/MM/AAAA

Ementa: Fixa alíquota de contribuição para o PREVLAJES - FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LAJES e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 13, § 1º da Lei nº 558 de 10/10/2013,

Decreta

Art. 1º - Atendendo o disposto no art. 13, § 1º da Lei nº 558 de 10/10/2013, para suprir o custo normal e custo especial do **PREVLAJES - FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LAJES**, as alíquotas de contribuição foram homologadas conforme tabela abaixo:

Ano	Ativos	Inativos e Pensionistas	Ente	Ente Mensal
	Custeio Normal	Custeio Normal	Custeio Normal	Aporte Financeiro
2016	11,00%	11,00%	11,91%	10,00%
2017	11,00%	11,00%	11,91%	12,91%
2018	11,00%	11,00%	11,91%	20,00%
2019	11,00%	11,00%	11,91%	25,00%
2020	11,00%	11,00%	11,91%	30,00%
2021	11,00%	11,00%	11,91%	35,00%
2022	11,00%	11,00%	11,91%	40,00%
2023 À 2047	11,00%	11,00%	11,91%	43,06%

§ Primeiro. A contribuição dos Inativos e Pensionistas será de 11,00% sobre o valor máximo do RGPS – Regime Geral de Previdência Social.

§ Segundo. A incidência do Custeio Normal e Aporte, contribuições do Ente, sobre a Folha Salarial dos Servidores Ativos, inclusive sobre o 13º Salário.

§ Terceiro. O valor constante no quadro acima, do Aporte Financeiro deve ser paga mensalmente.

§ Quarto. No Custeio Normal Ente, está incluída a Taxa de Administração de 2,00% (dois por cento).

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, em dd/mm/2016.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Prefeito Municipal

PLANO DE AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL

PREVLAJES

VALOR DO DÉFICIT	R\$	34.850.203,05
FOLHA SALARIAL	R\$	6.089.574,92
TAXA DE JUROS	6,00% a.a.	
TAXA DE CRESC. DA FOLHA	1,00% a.a.	

As prestações amortizaram integralmente o déficit? Amortizaram e sobraram ainda ... R\$ 8.373,19

Demonstrativo dos Pagamentos								
n	Ano	Saldo Inicial	Juros 6% aa	(-) Pagamento	Saldo Final	Valores Amortizados	Folha Salarial Projetada	Percentual em Relação à Folha
1	2016	34.850.203,05	2.091.012,18	615.047,07	36.326.168,17	-1.475.965,12	6.150.470,67	10,00%
2	2017	36.326.168,17	2.179.570,09	801.966,02	37.703.772,24	-1.377.604,07	6.211.975,38	12,91%
3	2018	37.703.772,24	2.262.226,33	1.254.819,03	38.711.179,54	-1.007.407,31	6.274.095,13	20,00%
4	2019	38.711.179,54	2.322.670,77	1.584.209,02	39.449.641,30	-738.461,75	6.336.836,08	25,00%
5	2020	39.449.641,30	2.366.978,48	1.920.061,33	39.896.558,44	-446.917,15	6.400.204,44	30,00%
6	2021	39.896.558,44	2.393.793,51	2.262.472,27	40.027.879,68	-131.321,24	6.464.206,49	35,00%
7	2022	40.027.879,68	2.401.672,78	2.611.539,42	39.818.013,04	209.866,64	6.528.848,55	40,00%
8	2023	39.818.013,04	2.389.080,78	2.839.435,41	39.367.658,41	450.354,63	6.594.137,04	43,06%
9	2024	39.367.658,41	2.362.059,50	2.867.829,76	38.861.888,15	505.770,26	6.660.078,41	43,06%
10	2025	38.861.888,15	2.331.713,29	2.896.508,06	38.297.093,38	564.794,77	6.726.679,19	43,06%
11	2026	38.297.093,38	2.297.825,60	2.925.473,14	37.669.445,85	627.647,54	6.793.945,98	43,06%
12	2027	37.669.445,85	2.260.166,75	2.954.727,87	36.974.884,73	694.561,12	6.861.885,44	43,06%
13	2028	36.974.884,73	2.218.493,08	2.984.275,15	36.209.102,66	765.782,07	6.930.504,30	43,06%
14	2029	36.209.102,66	2.172.546,16	3.014.117,90	35.367.530,92	841.571,74	6.999.809,34	43,06%
15	2030	35.367.530,92	2.122.051,86	3.044.259,08	34.445.323,69	922.207,23	7.069.807,43	43,06%
16	2031	34.445.323,69	2.066.719,42	3.074.701,67	33.437.341,44	1.007.982,25	7.140.505,51	43,06%
17	2032	33.437.341,44	2.006.240,49	3.105.448,69	32.338.133,24	1.099.208,20	7.211.910,56	43,06%
18	2033	32.338.133,24	1.940.287,99	3.136.503,18	31.141.918,06	1.196.215,18	7.284.029,67	43,06%
19	2034	31.141.918,06	1.868.515,08	3.167.868,21	29.842.564,93	1.299.353,12	7.356.869,97	43,06%
20	2035	29.842.564,93	1.790.553,90	3.199.546,89	28.433.571,94	1.408.992,99	7.430.438,66	43,06%
21	2036	28.433.571,94	1.706.014,32	3.231.542,36	26.908.043,90	1.525.528,04	7.504.743,05	43,06%
22	2037	26.908.043,90	1.614.482,63	3.263.857,78	25.258.668,75	1.649.375,15	7.579.790,48	43,06%
23	2038	25.258.668,75	1.515.520,13	3.296.496,36	23.477.692,52	1.780.976,23	7.655.588,39	43,06%
24	2039	23.477.692,52	1.408.661,55	3.329.461,32	21.556.892,75	1.920.799,77	7.732.144,27	43,06%
25	2040	21.556.892,75	1.293.413,56	3.362.755,94	19.487.550,37	2.069.342,37	7.809.465,71	43,06%
26	2041	19.487.550,37	1.169.253,02	3.396.383,50	17.260.419,90	2.227.130,47	7.887.560,37	43,06%
27	2042	17.260.419,90	1.035.625,19	3.430.347,33	14.865.697,76	2.394.722,14	7.966.435,97	43,06%
28	2043	14.865.697,76	891.941,87	3.464.650,80	12.292.988,83	2.572.708,94	8.046.100,33	43,06%
29	2044	12.292.988,83	737.579,33	3.499.297,31	9.531.270,84	2.761.717,98	8.126.561,34	43,06%
30	2045	9.531.270,84	571.876,25	3.534.290,28	6.568.856,81	2.962.414,03	8.207.826,95	43,06%
31	2046	6.568.856,81	394.131,41	3.569.633,19	3.393.355,03	3.175.501,78	8.289.905,22	43,06%
32	2047	3.393.355,03	203.601,30	3.605.329,52	-8.373,19	3.401.728,22	8.372.804,27	43,06%

Totais de controle R\$ 56.386.278,62 R\$ 91.244.854,86 R\$ 34.858.576,24

F	M	SF	\$M
205	178	1.459,42	950,83

F	205	1.459,42	299.181,10
M	178	950,83	169.247,74
Soma			468.428,84
			13,00
Folha Salarial x13 =			6.089.574,92

n	Ano	Alíquot. Propostas	ANUAL	MENSAL
1	2016	10,00%	615.047,07	51.253,92
2	2017	12,91%	801.966,02	66.830,50
3	2018	20,00%	1.254.819,03	104.568,25
4	2019	25,00%	1.584.209,02	132.017,42
5	2020	30,00%	1.920.061,33	160.005,11
6	2021	35,00%	2.262.472,27	188.539,36
7	2022	40,00%	2.611.539,42	217.628,29
8	2023	43,06%	2.839.435,41	236.619,62
9	2024	43,06%	2.867.829,76	238.985,81
10	2025	43,06%	2.896.508,06	241.375,67
11	2026	43,06%	2.925.473,14	243.789,43
12	2027	43,06%	2.954.727,87	246.227,32
13	2028	43,06%	2.984.275,15	248.689,60
14	2029	43,06%	3.014.117,90	251.176,49
15	2030	43,06%	3.044.259,08	253.688,26
16	2031	43,06%	3.074.701,67	256.225,14
17	2032	43,06%	3.105.448,69	258.787,39
18	2033	43,06%	3.136.503,18	261.375,26
19	2034	43,06%	3.167.868,21	263.989,02
20	2035	43,06%	3.199.546,89	266.628,91
21	2036	43,06%	3.231.542,36	269.295,20
22	2037	43,06%	3.263.857,78	271.988,15
23	2038	43,06%	3.296.496,36	274.708,03
24	2039	43,06%	3.329.461,32	277.455,11
25	2040	43,06%	3.362.755,94	280.229,66
26	2041	43,06%	3.396.383,50	283.031,96
27	2042	43,06%	3.430.347,33	285.862,28
28	2043	43,06%	3.464.650,80	288.720,90
29	2044	43,06%	3.499.297,31	291.608,11
30	2045	43,06%	3.534.290,28	294.524,19
31	2046	43,06%	3.569.633,19	297.469,43
32	2047	43,06%	3.605.329,52	300.444,13

ANEXO II - CUSTOS ATUARIAIS

PLANO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

Plano de Benefícios Definidos

Salários, Valores Atuais e Custos Atuariais em		31/12/2015	Base de dados:	31/12/2015
Discriminação	Freqüência	Valor em R\$	* Custos Atuariais(%)	
Salários de Contribuição	433	558.250,80	100,00%	
Ativos	383	468.428,61	83,91%	
Aposentados	48	89.034,19	15,95%	
Pensionistas	2	788,00	0,14%	
Benefícios	50	89.822,19	100,00%	
Aposentadorias	48	89.034,19	99,12%	
Pensões	2	788,00	0,88%	
Auxílio Doença		0,00	0,00%	
Salário Maternidade		0,00	0,00%	
Salário Família		0,00	0,00%	
Auxílio Reclusão		0,00	0,00%	
Patrimônio do Plano		34.850.203,05	100,00%	
<u>Reservas Matemáticas</u>		<u>34.850.203,05</u>		
Saldo do Fundo		4.054.260,97	9,44%	
Reservas a Amortizar		38.904.464,02	90,56%	
RMBAC		20.195.117,45	47,01%	
RMBCC		18.709.346,57	43,55%	
Custeio		296.776,53	63,36%	
Normal		107.316,99	22,91%	
Suplementar - 35 anos		189.459,54	40,45%	

(*) Custos Atuariais (%) Sobre o Total dos Salários de Contribuição

ANEXO III - RESERVAS MATEMÁTICAS

Plano de Benefícios Definidos

Reservas Matemáticas em: 31/12/2015

Base de dados:

31/12/2015

Operação	Plano de Contas		R\$
	2.2.7.2.1.00.00	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS	R\$ 4.054.260,97
		PLANO FINANCEIRO	
	2.2.7.2.1.01.00	Provisões para Benefícios Concedidos	
C	2.2.7.2.1.01.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios do Plano	
D	2.2.7.2.1.01.02	Contribuições do Ente	
D	2.2.7.2.1.01.03	Contribuições do Inativo	
D	2.2.7.2.1.01.04	Contribuições do Pensionista	
D	2.2.7.2.1.01.05	Compensação Previdenciária	
D	2.2.7.2.1.01.06	Parcelamento de Débitos Previdenciários	
	2.2.7.2.1.02.00	Provisões para Benefícios a Conceder	
C	2.2.7.2.1.02.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios do Plano	
D	2.2.7.2.1.02.02	Contribuições do Ente	
D	2.2.7.2.1.02.03	Contribuições do Ativo	
D	2.2.7.2.1.02.04	Compensação Previdenciária	
D	2.2.7.2.1.02.05	Parcelamento de Débitos Previdenciários	
		PLANO PREVIDENCIÁRIO	R\$ 38.904.464,02
	2.2.7.2.1.03.00	Provisões para Benefícios Concedidos	R\$ 18.709.346,57
C	2.2.7.2.1.03.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios do Plano	R\$ 20.788.162,85
D	2.2.7.2.1.03.02	Contribuições do Ente	R\$ 0,00
D	2.2.7.2.1.03.03	Contribuições do Inativo	R\$ 0,00
D	2.2.7.2.1.03.04	Contribuições do Pensionista	R\$ 0,00
D	2.2.7.2.1.03.05	Compensação Previdenciária	(R\$ 2.078.816,28)
D	2.2.7.2.1.03.06	Parcelamento de Débitos Previdenciários	R\$ 0,00
	2.2.7.2.1.04.00	Provisões para Benefícios a Conceder	R\$ 20.195.117,45
C	2.2.7.2.1.04.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios do Plano	R\$ 36.165.361,65
D	2.2.7.2.1.04.02	Contribuições do Ente	(R\$ 6.422.202,65)
D	2.2.7.2.1.04.03	Contribuições do Ativo	(R\$ 5.931.505,38)
D	2.2.7.2.1.04.04	Compensação Previdenciária	(R\$ 3.616.536,17)
D	2.2.7.2.1.04.05	Parcelamento de Débitos Previdenciários	R\$ 0,00
	2.2.7.2.1.05.00	Plano de Amortização	(R\$ 34.850.203,05)
D	2.2.7.2.1.05.98	Outros Créditos	(R\$ 34.850.203,05)
	2.2.7.2.1.06.00	PROVISÕES ATUARIAIS PARA AJUSTES DO PLANO	R\$ 0,00
C	2.2.7.2.1.07.01	Ajuste de Resultado Atuarial Superavitário	R\$ 0,00

PROJEÇÕES ATUARIAIS (63,36%)

Ano	Ativos	Apos.	Pens.	Inativos	Custeio	Benefícios	Aplicação	Saldo
					R\$	R\$	R\$	R\$
2016	383	52	2	54	1.907.863,19	1.202.167,20	243.255,66	5.003.212,62
2017	383	51	6	57	2.211.038,16	1.179.351,03	300.192,76	6.335.092,50
2018	383	55	8	63	2.677.981,89	1.252.896,47	380.105,55	8.140.283,46
2019	383	57	9	66	3.021.603,51	1.292.458,88	488.417,01	10.357.845,10
2020	383	64	11	75	3.371.829,77	1.384.774,29	621.470,71	12.966.371,28
2021	383	69	12	81	3.728.758,39	1.458.837,34	777.982,28	16.014.274,60
2022	383	83	14	97	4.092.488,40	1.696.231,11	960.856,48	19.371.388,36
2023	383	93	16	109	4.335.193,88	1.911.464,98	1.162.283,30	22.957.400,56
2024	383	97	17	114	4.378.545,82	2.029.460,93	1.377.444,03	26.683.929,48
2025	383	108	19	127	4.422.331,27	2.238.205,39	1.601.035,77	30.469.091,13
2026	383	114	22	136	4.466.554,59	2.476.523,19	1.828.145,47	34.287.267,99
2027	383	128	24	152	4.511.220,13	2.724.492,87	2.057.236,08	38.131.231,34
2028	383	148	26	174	4.556.332,33	3.184.015,87	2.287.873,88	41.791.421,68
2029	383	159	29	188	4.601.895,66	3.409.754,30	2.507.485,30	45.491.048,34
2030	383	167	31	198	4.647.914,61	3.611.394,52	2.729.462,90	49.257.031,33
2031	383	178	33	211	4.694.393,76	3.825.309,05	2.955.421,88	53.081.537,92
2032	383	191	36	227	4.741.337,70	4.060.866,83	3.184.892,28	56.946.901,07
2033	383	199	38	237	4.788.751,07	4.249.306,59	3.416.814,06	60.903.159,61
2034	383	223	41	264	4.836.638,58	4.873.738,65	3.654.189,58	64.520.249,13
2035	383	240	43	283	4.885.004,97	5.245.612,19	3.871.214,95	68.030.856,86
2036	383	245	46	291	4.933.855,02	5.314.259,44	4.081.851,41	71.732.303,85
2037	383	253	48	301	4.983.193,57	5.458.784,04	4.303.938,23	75.560.651,61
2038	383	264	51	315	5.033.025,51	5.578.392,21	4.533.639,10	79.548.924,00
2039	383	273	54	327	5.083.355,76	5.726.350,59	4.772.935,44	83.678.864,61
2040	383	280	57	337	5.134.189,32	5.789.953,02	5.020.731,88	88.043.832,78
2041	383	293	60	353	5.185.531,21	6.041.457,69	5.282.629,97	92.470.536,27
2042	383	312	63	375	5.237.386,52	6.315.754,87	5.548.232,18	96.940.400,10
2043	383	317	66	383	5.289.760,39	6.385.990,31	5.816.424,01	101.660.594,18
2044	383	320	69	389	5.342.657,99	6.529.982,50	6.099.635,65	106.572.905,32
2045	383	320	72	392	5.396.084,57	6.504.061,75	6.394.374,32	111.859.302,46
2046	383	323	75	398	5.450.045,42	6.528.424,70	6.711.558,15	117.492.481,32
2047	383	336	78	414	5.504.545,87	6.702.246,07	7.049.548,88	123.344.330,01
2048	383	336	81	417	1.918.208,52	6.672.526,96	7.400.659,80	125.990.671,37
2049	383	336	85	421	1.937.390,60	6.648.839,23	7.559.440,28	128.838.663,03
2050	383	333	88	421	1.956.764,51	6.576.057,32	7.730.319,78	131.949.690,00
2051	383	332	91	423	1.976.332,15	6.532.386,71	7.916.981,40	135.310.616,84
2052	383	335	93	428	1.996.095,47	6.587.552,62	8.118.637,01	138.837.796,71

Ano	Ativos	Apos.	Pens.	Inativos	Custeio	Benefícios	Aplicação	Saldo
					R\$	R\$	R\$	R\$
2053	383	338	96	434	2.016.056,43	6.646.561,09	8.330.267,80	142.537.559,85
2054	383	341	99	440	2.036.216,99	6.705.571,05	8.552.253,59	146.420.459,39
2055	383	344	101	445	2.056.579,16	6.761.008,68	8.785.227,56	150.501.257,44
2056	383	347	104	451	2.077.144,96	6.888.497,12	9.030.075,45	154.719.980,72
2057	383	349	107	456	2.097.916,40	6.997.855,77	9.283.198,84	159.103.240,19
2058	383	351	110	461	2.118.895,57	7.108.712,75	9.546.194,41	163.659.617,43
2059	383	353	112	465	2.140.084,52	7.220.928,36	9.819.577,05	168.398.350,64
2060	383	355	115	470	2.161.485,37	7.334.837,72	10.103.901,04	173.328.899,33
2061	383	357	118	475	2.183.100,22	7.450.303,16	10.399.733,96	178.461.430,35
2062	383	359	120	479	2.204.931,23	7.567.180,92	10.707.685,82	183.806.866,47
2063	383	361	123	484	2.226.980,54	7.685.816,35	11.028.411,99	189.376.442,65
2064	383	362	126	488	2.249.250,34	7.784.621,36	11.362.586,56	195.203.658,19
2065	383	364	128	492	2.271.742,85	7.906.126,29	11.712.219,49	201.281.494,24
2066	383	365	131	496	2.294.460,28	8.007.575,53	12.076.889,65	207.645.268,65
2067	383	366	134	500	2.317.404,88	8.110.263,14	12.458.716,12	214.311.126,51
2068	383	367	136	503	2.340.578,93	8.214.030,16	12.858.667,59	221.296.342,86
2069	383	368	139	507	2.363.984,72	8.319.236,81	13.277.780,57	228.618.871,34
2070	383	369	142	511	2.387.624,56	8.425.726,20	13.717.132,28	236.297.901,99
2071	383	369	144	513	2.411.500,81	8.510.341,14	14.177.874,12	244.376.935,78
2072	383	370	147	517	2.435.615,82	8.619.209,84	14.662.616,15	252.855.957,90
2073	383	371	149	520	2.459.971,98	8.729.222,44	15.171.357,47	261.758.064,91
2074	383	371	152	523	2.484.571,70	8.817.067,44	15.705.483,89	271.131.053,06
2075	383	371	155	526	2.509.417,41	8.905.796,42	16.267.863,18	281.002.537,23
2076	383	372	157	529	2.534.511,59	9.019.396,68	16.860.152,23	291.377.804,38
2077	383	372	160	532	2.559.856,70	9.110.160,17	17.482.668,26	302.310.169,17
2078	383	372	162	534	2.585.455,27	9.201.645,26	18.138.610,15	313.832.589,33
2079	383	372	165	537	2.611.309,82	9.294.242,69	18.829.955,36	325.979.611,83
2080	383	372	167	539	2.637.422,92	9.387.576,30	19.558.776,71	338.788.235,15
2081	383	371	170	541	2.663.797,15	9.456.645,63	20.327.294,11	352.322.680,78
2082	383	371	172	543	2.690.435,12	9.551.611,14	21.139.360,85	366.600.865,60
2083	383	371	175	546	2.717.339,47	9.647.731,82	21.996.051,94	381.666.525,19
2084	383	370	177	547	2.744.512,87	9.718.447,51	22.899.991,51	397.592.582,06
2085	383	370	180	550	2.771.958,00	9.816.248,70	23.855.554,92	414.403.846,27
2086	383	369	182	551	2.799.677,58	9.888.131,75	24.864.230,78	432.179.622,87
2087	383	369	184	553	2.827.674,35	9.987.432,48	25.930.777,37	450.950.642,12
2088	383	368	187	555	2.855.951,09	10.060.710,95	27.057.038,53	470.802.920,80
2089	383	368	189	557	2.884.510,61	10.161.745,89	28.248.175,25	491.773.860,76
2090	383	367	191	558	2.913.355,71	10.236.016,86	29.506.431,65	513.957.631,25

DEMONSTRATIVO DAS PROJEÇÕES ATUARIAIS DO REGIME DE PREVIDENCIA PRÓPRIA

(Artigo 53, §1º, Inciso II da LC 101/00)

ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL

MUNICÍPIO DE

LAJES-RN

FUNDO/ENTIDADE:

PREVLAJES

ANO DE 2016

R\$ 1,00

ANO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO
2016	2.151.118,85	1.202.167,20	948.951,65	5.003.212,62
2017	2.511.230,92	1.179.351,03	1.331.879,88	6.335.092,50
2018	3.058.087,44	1.252.896,47	1.805.190,96	8.140.283,46
2019	3.510.020,52	1.292.458,88	2.217.561,64	10.357.845,10
2020	3.993.300,47	1.384.774,29	2.608.526,18	12.966.371,28
2021	4.506.740,66	1.458.837,34	3.047.903,32	16.014.274,60
2022	5.053.344,88	1.696.231,11	3.357.113,76	19.371.388,36
2023	5.497.477,18	1.911.464,98	3.586.012,20	22.957.400,56
2024	5.755.989,85	2.029.460,93	3.726.528,92	26.683.929,48
2025	6.023.367,04	2.238.205,39	3.785.161,65	30.469.091,13
2026	6.294.700,05	2.476.523,19	3.818.176,86	34.287.267,99
2027	6.568.456,21	2.724.492,87	3.843.963,34	38.131.231,34
2028	6.844.206,21	3.184.015,87	3.660.190,34	41.791.421,68
2029	7.109.380,96	3.409.754,30	3.699.626,66	45.491.048,34
2030	7.377.377,51	3.611.394,52	3.765.982,99	49.257.031,33
2031	7.649.815,64	3.825.309,05	3.824.506,59	53.081.537,92
2032	7.926.229,97	4.060.866,83	3.865.363,15	56.946.901,07
2033	8.205.565,14	4.249.306,59	3.956.258,55	60.903.159,61
2034	8.490.828,16	4.873.738,65	3.617.089,51	64.520.249,13
2035	8.756.219,92	5.245.612,19	3.510.607,73	68.030.856,86
2036	9.015.706,43	5.314.259,44	3.701.446,99	71.732.303,85
2037	9.287.131,80	5.458.784,04	3.828.347,76	75.560.651,61
2038	9.566.664,60	5.578.392,21	3.988.272,39	79.548.924,00
2039	9.856.291,20	5.726.350,59	4.129.940,61	83.678.864,61
2040	10.154.921,20	5.789.953,02	4.364.968,17	88.043.832,78
2041	10.468.161,18	6.041.457,69	4.426.703,49	92.470.536,27
2042	10.785.618,70	6.315.754,87	4.469.863,83	96.940.400,10
2043	11.106.184,40	6.385.990,31	4.720.194,08	101.660.594,18
2044	11.442.293,64	6.529.982,50	4.912.311,14	106.572.905,32
2045	11.790.458,89	6.504.061,75	5.286.397,14	111.859.302,46
2046	12.161.603,57	6.528.424,70	5.633.178,86	117.492.481,32
2047	12.554.094,75	6.702.246,07	5.851.848,68	123.344.330,01
2048	9.318.868,32	6.672.526,96	2.646.341,36	125.990.671,37
2049	9.496.830,88	6.648.839,23	2.847.991,66	128.838.663,03
2050	9.687.084,29	6.576.057,32	3.111.026,97	131.949.690,00
2051	9.893.313,55	6.532.386,71	3.360.926,84	135.310.616,84
2052	10.114.732,49	6.587.552,62	3.527.179,87	138.837.796,71
2053	10.346.324,23	6.646.561,09	3.699.763,14	142.537.559,85
2054	10.588.470,59	6.705.571,05	3.882.899,54	146.420.459,39
2055	10.841.806,73	6.761.008,68	4.080.798,05	150.501.257,44
2056	11.107.220,40	6.888.497,12	4.218.723,28	154.719.980,72

DEMONSTRATIVO DAS PROJEÇÕES ATUARIAIS DO REGIME DE PREVIDENCIA PRÓPRIA

(Artigo 53, §1º, Inciso II da LC 101/00)

ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL

MUNICÍPIO DE

LAJES-RN

FUNDO/ENTIDADE:

PREVLAJES

ANO DE 2016

R\$ 1,00

ANO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO
2057	11.381.115,25	6.997.855,77	4.383.259,47	159.103.240,19
2058	11.665.089,98	7.108.712,75	4.556.377,23	163.659.617,43
2059	11.959.661,57	7.220.928,36	4.738.733,21	168.398.350,64
2060	12.265.386,41	7.334.837,72	4.930.548,69	173.328.899,33
2061	12.582.834,18	7.450.303,16	5.132.531,02	178.461.430,35
2062	12.912.617,05	7.567.180,92	5.345.436,13	183.806.866,47
2063	13.255.392,53	7.685.816,35	5.569.576,17	189.376.442,65
2064	13.611.836,90	7.784.621,36	5.827.215,54	195.203.658,19
2065	13.983.962,34	7.906.126,29	6.077.836,05	201.281.494,24
2066	14.371.349,93	8.007.575,53	6.363.774,40	207.645.268,65
2067	14.776.121,00	8.110.263,14	6.665.857,86	214.311.126,51
2068	15.199.246,52	8.214.030,16	6.985.216,36	221.296.342,86
2069	15.641.765,29	8.319.236,81	7.322.528,48	228.618.871,34
2070	16.104.756,84	8.425.726,20	7.679.030,65	236.297.901,99
2071	16.589.374,93	8.510.341,14	8.079.033,79	244.376.935,78
2072	17.098.231,96	8.619.209,84	8.479.022,13	252.855.957,90
2073	17.631.329,45	8.729.222,44	8.902.107,01	261.758.064,91
2074	18.190.055,59	8.817.067,44	9.372.988,15	271.131.053,06
2075	18.777.280,60	8.905.796,42	9.871.484,17	281.002.537,23
2076	19.394.663,82	9.019.396,68	10.375.267,14	291.377.804,38
2077	20.042.524,96	9.110.160,17	10.932.364,79	302.310.169,17
2078	20.724.065,42	9.201.645,26	11.522.420,16	313.832.589,33
2079	21.441.265,18	9.294.242,69	12.147.022,50	325.979.611,83
2080	22.196.199,63	9.387.576,30	12.808.623,33	338.788.235,15
2081	22.991.091,26	9.456.645,63	13.534.445,63	352.322.680,78
2082	23.829.795,97	9.551.611,14	14.278.184,82	366.600.865,60
2083	24.713.391,41	9.647.731,82	15.065.659,59	381.666.525,19
2084	25.644.504,38	9.718.447,51	15.926.056,87	397.592.582,06
2085	26.627.512,92	9.816.248,70	16.811.264,22	414.403.846,27
2086	27.663.908,35	9.888.131,75	17.775.776,60	432.179.622,87
2087	28.758.451,72	9.987.432,48	18.771.019,25	450.950.642,12
2088	29.912.989,62	10.060.710,95	19.852.278,68	470.802.920,80
2089	31.132.685,85	10.161.745,89	20.970.939,96	491.773.860,76
2090	32.419.787,36	10.236.016,86	22.183.770,49	513.957.631,25

Nome do Atuário Responsável:

Ricardo Cicarelli de Melo

Registro MIBA:

1306

Data da Avaliação Atuarial:

11/03/2017

Prefeito Municipal

Responsável pelo Controle Interno

Contabilista - CRC Nº

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	DATA ESTIMADA DA APOSENTADORIA	LOCAL
1	1	10/11/2036	PREFEITURA
7	7	31/05/2033	PREFEITURA
10	10	16/03/2034	PREFEITURA
17	17	14/08/2030	PREFEITURA
19	19	31/12/2016	PREFEITURA
21	21	11/07/2035	PREFEITURA
23	23	27/06/2027	PREFEITURA
25	25	31/12/2016	PREFEITURA
26	26	13/01/2031	PREFEITURA
32	32	25/10/2021	PREFEITURA
34	34	20/08/2019	PREFEITURA
35	35	20/01/2021	PREFEITURA
36	36	17/11/2019	PREFEITURA
38	38	07/07/2027	PREFEITURA
44	44	10/03/2022	PREFEITURA
58	58	22/07/2020	PREFEITURA
68	68	20/09/2030	PREFEITURA
69	69	20/01/2024	PREFEITURA
71	71	30/12/2022	PREFEITURA
72	72	19/04/2024	PREFEITURA
76	76	24/12/2030	PREFEITURA
78	78	28/05/2040	PREFEITURA
81	81	26/06/2026	PREFEITURA
82	82	21/05/2028	PREFEITURA
83	83	27/12/2030	PREFEITURA
84	84	19/01/2025	PREFEITURA
85	85	20/02/2026	PREFEITURA
87	87	25/04/2028	PREFEITURA
88	88	30/05/2030	PREFEITURA
91	91	20/02/2023	PREFEITURA
92	92	17/05/2022	PREFEITURA
93	93	16/02/2027	PREFEITURA
98	98	28/08/2019	PREFEITURA
100	100	20/02/2022	PREFEITURA
103	103	19/05/2020	PREFEITURA
104	104	26/03/2037	PREFEITURA
107	107	09/05/2026	PREFEITURA
112	112	10/03/2025	PREFEITURA
113	113	18/03/2026	PREFEITURA
114	114	22/06/2026	PREFEITURA
115	115	07/08/2038	PREFEITURA
119	119	18/10/2021	PREFEITURA
120	120	01/07/2024	PREFEITURA
130	130	10/05/2032	PREFEITURA
137	137	11/02/2021	PREFEITURA
141	141	22/03/2024	PREFEITURA
157	157	30/12/2021	PREFEITURA
164	164	22/11/2022	PREFEITURA
168	168	19/08/2028	PREFEITURA
189	189	09/08/2017	PREFEITURA
190	190	07/01/2024	PREFEITURA
201	201	06/05/2018	PREFEITURA
204	204	19/02/2020	PREFEITURA
208	208	03/10/2019	PREFEITURA
210	210	17/10/2021	PREFEITURA
217	217	23/02/2028	PREFEITURA
220	220	21/06/2019	PREFEITURA
225	225	25/12/2027	PREFEITURA
227	227	22/02/2037	PREFEITURA
235	235	09/08/2035	PREFEITURA
244	244	16/04/2033	PREFEITURA
246	246	24/09/2021	PREFEITURA
249	249	13/05/2037	PREFEITURA
250	250	12/06/2040	PREFEITURA
253	253	07/09/2039	PREFEITURA
254	254	18/10/2038	PREFEITURA

256	256	16/10/2026	PREFEITURA
258	258	21/05/2039	PREFEITURA
259	259	27/04/2027	PREFEITURA
265	265	18/01/2027	PREFEITURA
266	266	13/10/2033	PREFEITURA
270	270	29/12/2035	PREFEITURA
271	271	10/11/2039	PREFEITURA
272	272	02/12/2034	PREFEITURA
274	274	12/04/2027	PREFEITURA
289	289	21/12/2021	PREFEITURA
290	290	16/12/2036	PREFEITURA
326	326	02/10/2034	PREFEITURA
338	338	07/05/2033	PREFEITURA
340	340	29/12/2017	PREFEITURA
341	341	28/11/2025	PREFEITURA
345	345	22/12/2031	PREFEITURA
349	349	17/02/2030	PREFEITURA
352	352	30/04/2034	PREFEITURA
354	354	26/09/2028	PREFEITURA
365	365	28/01/2033	PREFEITURA
367	367	09/12/2034	PREFEITURA
369	369	17/12/2026	PREFEITURA
370	370	02/04/2033	PREFEITURA
371	371	16/11/2027	PREFEITURA
372	372	18/01/2033	PREFEITURA
373	373	21/05/2033	PREFEITURA
374	374	24/04/2033	PREFEITURA
375	375	01/03/2027	PREFEITURA
376	376	24/02/2033	PREFEITURA
377	377	12/06/2029	PREFEITURA
379	379	12/03/2034	PREFEITURA
381	381	04/05/2033	PREFEITURA
382	382	20/11/2031	PREFEITURA
383	383	26/01/2034	PREFEITURA
390	390	06/02/2040	PREFEITURA
391	391	15/09/2029	PREFEITURA
392	392	29/12/2034	PREFEITURA
409	409	25/01/2036	PREFEITURA
423	423	21/10/2041	PREFEITURA
426	426	26/01/2034	PREFEITURA
439	439	26/09/2031	PREFEITURA
440	440	10/11/2031	PREFEITURA
441	441	15/10/2027	PREFEITURA
442	442	03/05/2029	PREFEITURA
443	443	18/03/2031	PREFEITURA
444	444	01/05/2040	PREFEITURA
453	453	12/05/2037	PREFEITURA
456	456	22/11/2031	PREFEITURA
457	457	14/11/2030	PREFEITURA
463	463	31/12/2031	PREFEITURA
469	469	17/11/2036	PREFEITURA
470	470	21/03/2042	PREFEITURA
471	471	26/02/2030	PREFEITURA
472	472	04/04/2042	PREFEITURA
473	473	02/02/2039	PREFEITURA
474	474	25/09/2031	PREFEITURA
475	475	10/01/2039	PREFEITURA
476	476	26/10/2040	PREFEITURA
477	477	31/08/2027	PREFEITURA
478	478	29/04/2029	PREFEITURA
479	479	21/01/2033	PREFEITURA
480	480	29/05/2038	PREFEITURA
481	481	19/07/2036	PREFEITURA
482	482	12/02/2037	PREFEITURA
484	484	14/01/2037	PREFEITURA
485	485	16/12/2032	PREFEITURA
486	486	28/05/2033	PREFEITURA
487	487	01/08/2037	PREFEITURA
488	488	02/12/2033	PREFEITURA

489	489	07/01/2040	PREFEITURA
491	491	17/10/2021	PREFEITURA
492	492	18/05/2029	PREFEITURA
493	493	20/07/2037	PREFEITURA
494	494	23/05/2030	PREFEITURA
500	500	25/07/2034	PREFEITURA
505	505	16/09/2037	PREFEITURA
507	507	04/10/2037	PREFEITURA
511	511	20/06/2024	PREFEITURA
513	513	17/12/2026	PREFEITURA
519	519	01/06/2038	PREFEITURA
525	525	14/05/2032	PREFEITURA
526	526	23/03/2032	PREFEITURA
528	528	15/07/2041	PREFEITURA
530	530	08/06/2038	PREFEITURA
532	532	04/01/2042	PREFEITURA
534	534	04/04/2037	PREFEITURA
539	539	25/02/2028	PREFEITURA
541	541	13/02/2024	PREFEITURA
542	542	17/11/2031	PREFEITURA
551	551	17/05/2038	PREFEITURA
554	554	16/03/2036	PREFEITURA
562	562	13/03/2039	PREFEITURA
565	565	08/12/2035	PREFEITURA
566	566	03/03/2034	PREFEITURA
569	569	26/07/2037	PREFEITURA
570	570	28/09/2025	PREFEITURA
571	571	22/08/2037	PREFEITURA
572	572	25/11/2028	PREFEITURA
577	577	13/11/2034	PREFEITURA
583	583	10/11/2035	PREFEITURA
585	585	14/08/2045	PREFEITURA
586	586	08/10/2026	PREFEITURA
589	589	11/12/2036	PREFEITURA
590	590	12/12/2037	PREFEITURA
594	594	13/03/2035	PREFEITURA
595	595	17/08/2034	PREFEITURA
596	596	31/03/2031	PREFEITURA
602	602	20/06/2027	PREFEITURA
621	621	26/12/2034	PREFEITURA
628	628	25/08/2030	PREFEITURA
634	634	17/03/2032	PREFEITURA
915	915	14/01/2040	PREFEITURA
916	916	03/02/2041	PREFEITURA
917	917	09/07/2026	PREFEITURA
918	918	26/02/2041	PREFEITURA
919	919	17/01/2041	PREFEITURA
921	921	03/07/2041	PREFEITURA
922	922	28/03/2041	PREFEITURA
923	923	29/07/2044	PREFEITURA
924	924	27/07/2041	PREFEITURA
925	925	01/03/2046	PREFEITURA
927	927	01/12/2045	PREFEITURA
928	928	30/03/2041	PREFEITURA
929	929	23/01/2046	PREFEITURA
930	930	15/06/2036	PREFEITURA
932	932	13/07/2037	PREFEITURA
933	933	06/04/2041	PREFEITURA
934	934	10/04/2046	PREFEITURA
935	935	06/12/2042	PREFEITURA
937	937	28/04/2050	PREFEITURA
938	938	27/07/2044	PREFEITURA
939	939	13/06/2046	PREFEITURA
940	940	30/03/2041	PREFEITURA
941	941	05/10/2048	PREFEITURA
945	945	17/08/2047	PREFEITURA
946	946	22/10/2045	PREFEITURA
950	950	12/02/2040	PREFEITURA
951	951	24/12/2033	PREFEITURA

952	952	17/09/2025	PREFEITURA
953	953	09/02/2045	PREFEITURA
954	954	22/06/2040	PREFEITURA
957	957	19/04/2043	PREFEITURA
958	958	31/08/2041	PREFEITURA
959	959	19/08/2040	PREFEITURA
960	960	14/03/2046	PREFEITURA
961	961	19/06/2040	PREFEITURA
964	964	03/08/2042	PREFEITURA
965	965	07/02/2041	PREFEITURA
967	967	22/04/2050	PREFEITURA
968	968	17/03/2044	PREFEITURA
969	969	05/08/2041	PREFEITURA
971	971	06/02/2046	PREFEITURA
972	972	29/09/2046	PREFEITURA
973	973	31/03/2046	PREFEITURA
974	974	09/11/2046	PREFEITURA
975	975	29/10/2042	PREFEITURA
979	979	10/02/2038	PREFEITURA
980	980	27/12/2040	PREFEITURA
992	992	23/09/2046	PREFEITURA
997	997	12/11/2040	PREFEITURA
999	999	07/12/2041	PREFEITURA
1001	1001	29/06/2046	PREFEITURA
1002	1002	03/04/2046	PREFEITURA
1008	1008	22/03/2041	PREFEITURA
1009	1009	20/03/2046	PREFEITURA
1022	1022	05/03/2050	PREFEITURA
1023	1023	20/12/2041	PREFEITURA
1024	1024	09/07/2046	PREFEITURA
1025	1025	17/10/2041	PREFEITURA
1026	1026	09/04/2041	PREFEITURA
1028	1028	31/03/2041	PREFEITURA
1029	1029	28/04/2047	PREFEITURA
1047	1047	28/02/2041	PREFEITURA
1057	1057	14/12/2047	PREFEITURA
1068	1068	13/04/2040	PREFEITURA
1074	1074	29/03/2035	PREFEITURA
1075	1075	03/04/2038	PREFEITURA
1076	1076	04/11/2042	PREFEITURA
1126	1126	16/05/2032	PREFEITURA
1127	1127	04/04/2047	PREFEITURA
1187	1187	12/02/2033	PREFEITURA
1188	1188	31/10/2053	PREFEITURA
1189	1189	12/03/2047	PREFEITURA
1191	1191	13/03/2041	PREFEITURA
1192	1192	30/06/2047	PREFEITURA
1199	1199	22/10/2038	PREFEITURA
1216	1216	22/11/2038	PREFEITURA
1217	1217	24/05/2035	PREFEITURA
1223	1223	01/02/2041	PREFEITURA
1224	1224	14/03/2041	PREFEITURA
1226	1226	15/10/2039	PREFEITURA
1228	1228	25/06/2047	PREFEITURA
1232	1232	21/01/2049	PREFEITURA
1233	1233	26/11/2046	PREFEITURA
1237	1237	04/12/2046	PREFEITURA
1239	1239	03/06/2051	PREFEITURA
1241	1241	14/08/2042	PREFEITURA
1242	1242	23/02/2045	PREFEITURA
1243	1243	11/12/2042	PREFEITURA
1248	1248	29/10/2034	PREFEITURA
1256	1256	28/12/2038	PREFEITURA
1316	1316	14/02/2045	PREFEITURA
1402	1402	07/09/2044	PREFEITURA
1407	1407	09/03/2045	PREFEITURA
1409	1409	02/11/2043	PREFEITURA
1415	1415	26/10/2048	PREFEITURA
1417	1417	25/06/2043	PREFEITURA

1418	1418	17/11/2045	PREFEITURA
1419	1419	15/10/2043	PREFEITURA
1422	1422	12/04/2040	PREFEITURA
1430	1430	18/07/2046	PREFEITURA
1440	1440	24/02/2042	PREFEITURA
1442	1442	04/05/2046	PREFEITURA
1450	1450	26/03/2040	PREFEITURA
1452	1452	02/08/2043	PREFEITURA
1455	1455	29/08/2048	PREFEITURA
1460	1460	28/12/2040	PREFEITURA
1464	1464	15/04/2044	PREFEITURA
1466	1466	10/03/2050	PREFEITURA
1477	1477	27/01/2043	PREFEITURA
1478	1478	01/06/2048	PREFEITURA
1483	1483	06/01/2039	PREFEITURA
1486	1486	04/01/2049	PREFEITURA
1487	1487	28/01/2046	PREFEITURA
1488	1488	06/07/2049	PREFEITURA
1489	1489	28/08/2048	PREFEITURA
1490	1490	08/10/2049	PREFEITURA
1491	1491	07/03/2039	PREFEITURA
1492	1492	09/10/2048	PREFEITURA
1494	1494	07/12/2050	PREFEITURA
1524	1524	28/03/2050	PREFEITURA
X	X	25/06/2043	PREFEITURA
X	X	25/06/2043	PREFEITURA
6	6	12/07/2027	PROFESSOR
8	8	17/01/2034	PROFESSOR
9	9	23/05/2028	PROFESSOR
14	14	23/12/2033	PROFESSOR
22	22	08/10/2023	PROFESSOR
41	41	25/06/2021	PROFESSOR
49	49	08/03/2022	PROFESSOR
50	50	11/10/2021	PROFESSOR
52	52	22/08/2025	PROFESSOR
53	53	04/04/2022	PROFESSOR
55	55	20/03/2022	PROFESSOR
65	65	29/05/2033	PROFESSOR
70	70	27/06/2023	PROFESSOR
95	95	28/07/2033	PROFESSOR
109	109	17/12/2038	PROFESSOR
128	128	02/08/2033	PROFESSOR
129	129	06/07/2022	PROFESSOR
138	138	03/04/2034	PROFESSOR
139	139	28/08/2024	PROFESSOR
150	150	24/10/2024	PROFESSOR
177	177	18/01/2024	PROFESSOR
180	180	21/12/2019	PROFESSOR
182	182	09/08/2018	PROFESSOR
186	186	31/12/2016	PROFESSOR
195	195	23/01/2030	PROFESSOR
197	197	23/09/2021	PROFESSOR
198	198	27/06/2029	PROFESSOR
200	200	03/02/2034	PROFESSOR
207	207	04/10/2031	PROFESSOR
216	216	30/09/2033	PROFESSOR
230	230	01/01/2034	PROFESSOR
231	231	26/04/2033	PROFESSOR
232	232	20/02/2029	PROFESSOR
238	238	25/02/2020	PROFESSOR
239	239	05/02/2023	PROFESSOR
240	240	10/04/2022	PROFESSOR
260	260	03/03/2036	PROFESSOR
262	262	11/12/2027	PROFESSOR
263	263	07/02/2032	PROFESSOR
264	264	15/10/2033	PROFESSOR
285	285	27/01/2032	PROFESSOR
328	328	04/03/2034	PROFESSOR
343	343	22/04/2033	PROFESSOR

353	353	10/07/2027	PROFESSOR
403	403	12/10/2039	PROFESSOR
410	410	31/12/2016	PROFESSOR
464	464	10/09/2026	PROFESSOR
495	495	03/04/2026	PROFESSOR
496	496	18/07/2028	PROFESSOR
497	497	15/03/2030	PROFESSOR
498	498	16/07/2027	PROFESSOR
499	499	13/08/2032	PROFESSOR
501	501	17/09/2017	PROFESSOR
503	503	06/07/2033	PROFESSOR
504	504	23/06/2033	PROFESSOR
506	506	14/07/2032	PROFESSOR
508	508	29/01/2027	PROFESSOR
514	514	01/05/2023	PROFESSOR
515	515	28/04/2030	PROFESSOR
516	516	22/11/2033	PROFESSOR
517	517	17/07/2031	PROFESSOR
518	518	28/07/2027	PROFESSOR
520	520	20/09/2027	PROFESSOR
524	524	15/04/2020	PROFESSOR
537	537	23/06/2026	PROFESSOR
543	543	24/08/2031	PROFESSOR
544	544	21/03/2028	PROFESSOR
556	556	11/03/2028	PROFESSOR
557	557	15/06/2027	PROFESSOR
558	558	16/07/2028	PROFESSOR
574	574	22/06/2029	PROFESSOR
576	576	07/03/2029	PROFESSOR
582	582	14/06/2029	PROFESSOR
603	603	24/02/2021	PROFESSOR
942	942	29/11/2036	PROFESSOR
943	943	06/08/2036	PROFESSOR
944	944	15/10/2040	PROFESSOR
947	947	23/11/2035	PROFESSOR
948	948	16/01/2036	PROFESSOR
981	981	13/02/2041	PROFESSOR
1072	1072	20/05/2019	PROFESSOR
1356	1356	22/11/2042	PROFESSOR
1357	1357	16/01/2043	PROFESSOR
1414	1414	05/04/2038	PROFESSOR

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

LAJES

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS

2017

LRF, art. 4º, §2º, inciso IV, alínea "a"

R\$ milhares

EXERCÍCIO	RECEITAS	DESPESAS	RESULTADO	SALDO
	PREVIDENCIÁRIAS (a)	PREVIDENCIÁRIAS (b)	PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)
2016	2.511	1.179	1.332	6.335
2017	3.058	1.253	1.805	8.140
2018	3.510	1.292	2.218	10.358
2019	3.993	1.385	2.609	12.966
2020	4.507	1.459	3.048	16.014
2021	5.053	1.696	3.357	19.371
2022	5.497	1.911	3.586	22.957
2023	5.756	2.029	3.727	26.684
2024	6.023	2.238	3.785	30.469
2025	6.295	2.477	3.818	34.287
2026	6.568	2.724	3.844	38.131
2027	6.844	3.184	3.660	41.791
2028	7.109	3.410	3.700	45.491
2029	7.377	3.611	3.766	49.257
2030	7.650	3.825	3.825	53.082
2031	7.926	4.061	3.865	56.947
2032	8.206	4.249	3.956	60.903
2033	8.491	4.874	3.617	64.520
2034	8.756	5.246	3.511	68.031
2035	9.016	5.314	3.701	71.732
2036	9.287	5.459	3.828	75.561
2037	9.567	5.578	3.988	79.549
2038	9.856	5.726	4.130	83.679
2039	10.155	5.790	4.365	88.044
2040	10.468	6.041	4.427	92.471
2041	10.786	6.316	4.470	96.940
2042	11.106	6.386	4.720	101.661
2043	11.442	6.530	4.912	106.573
2044	11.790	6.504	5.286	111.859
2045	12.162	6.528	5.633	117.492
2046	12.554	6.702	5.852	123.344
2047	9.319	6.673	2.646	125.991
2048	9.497	6.649	2.848	128.839
2049	9.687	6.576	3.111	131.950
2050	9.893	6.532	3.361	135.311
2051	10.115	6.588	3.527	138.838
2052	10.346	6.647	3.700	142.538
2053	10.588	6.706	3.883	146.420
2054	10.842	6.761	4.081	150.501
2055	11.107	6.888	4.219	154.720
2056	11.381	6.998	4.383	159.103
2057	11.665	7.109	4.556	163.660

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

LAJES

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS

2017

LRF, art. 4º, §2º, inciso IV, alínea "a"

R\$ milhares

EXERCÍCIO	RECEITAS	DESPESAS	RESULTADO	SALDO
	PREVIDENCIÁRIAS (a)	PREVIDENCIÁRIAS (b)	PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)
2058	11.960	7.221	4.739	168.398
2059	12.265	7.335	4.931	173.329
2060	12.583	7.450	5.133	178.461
2061	12.913	7.567	5.345	183.807
2062	13.255	7.686	5.570	189.376
2063	13.612	7.785	5.827	195.204
2064	13.984	7.906	6.078	201.281
2065	14.371	8.008	6.364	207.645
2066	14.776	8.110	6.666	214.311
2067	15.199	8.214	6.985	221.296
2068	15.642	8.319	7.323	228.619
2069	16.105	8.426	7.679	236.298
2070	16.589	8.510	8.079	244.377
2071	17.098	8.619	8.479	252.856
2072	17.631	8.729	8.902	261.758
2073	18.190	8.817	9.373	271.131
2074	18.777	8.906	9.871	281.003
2075	19.395	9.019	10.375	291.378
2076	20.043	9.110	10.932	302.310
2077	20.724	9.202	11.522	313.833
2078	21.441	9.294	12.147	325.980
2079	22.196	9.388	12.809	338.788
2080	22.991	9.457	13.534	352.323
2081	23.830	9.552	14.278	366.601
2082	24.713	9.648	15.066	381.667
2083	25.645	9.718	15.926	397.593
2084	26.628	9.816	16.811	414.404
2085	27.664	9.888	17.776	432.180
2086	28.758	9.987	18.771	450.951
2087	29.913	10.061	19.852	470.803
2088	31.133	10.162	20.971	491.774
2089	32.420	10.236	22.184	513.958
2090	34.365	10.850	23.515	537.472

Data da Avaliação Atuarial:

11/03/2017



O Ministério da Previdência Social instituiu, através do Decreto nº 3.788/01, o Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP, que atestará o cumprimento dos critérios e exigências estabelecidos na Lei nº 9.717/98, pelos RPPS dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

O CRP será exigido nos seguintes casos:

I - realização de transferências voluntárias de recursos pela União;

II - celebração de acordos, contratos, convênios ou ajustes, bem como de empréstimos, financiamentos, avais e subvenções em geral de órgãos ou entidades da Administração direta e indireta da União;

III - celebração de empréstimos e financiamentos por instituições financeiras federais;

IV - pagamento dos valores devidos pelo Regime Geral de Previdência Social em razão da Lei nº 9.796, de 5 de Maio de 1999.

Nos itens abaixo serão apresentados todos os critérios que serão avaliados pelo MPS no momento da emissão do CRP.

1 ACESSO DOS SEGURADOS ÀS INFORMAÇÕES DO REGIME

A entidade gestora deverá garantir pleno acesso dos segurados às informações relativas ao RPPS, por atendimento a requerimentos e pela disponibilidade dos demonstrativos contábeis, financeiros, previdenciários e demais dados pertinentes.

2 APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE ACORDO COM RESOLUÇÃO DO CMN – DECISÃO ADMINISTRATIVA

O RPPS será fiscalizado, em sua sede, pelo Ministério da Previdência Social no que se refere à correta aplicação dos recursos previdenciários conforme diretrizes previstas em norma específica do Conselho Monetário Nacional, em especial pela Resolução CMN nº 3.922/10.

3 APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE ACORDO COM RESOLUÇÃO DO CMN – PREVISÃO LEGAL

Os recursos previdenciários vinculados ao RPPS deverão ser aplicados nas condições de mercado, com observância de regras de segurança, solvência, liquidez, rentabilidade, proteção e prudência financeira, conforme diretrizes previstas em norma específica do Conselho Monetário Nacional, em especial pelas Resoluções CMN nº 3.922/10 e nº 4.392/14. Estas atividades estarão sujeitas a fiscalização do Ministério da Previdência Social.

4 ATENDIMENTO AO AUDITOR FISCAL EM AUDITORIA DIRETA NO PRAZO

O ente federativo prestará ao Auditor Fiscal da Previdência Social, todas as informações solicitadas sobre o RPPS, respeitando os prazos estipulados.



5 ATENDIMENTO AO MPS EM AUDITORIA INDIRETA NO PRAZO

O ente federativo prestará ao MPS, todas as informações solicitadas sobre o RPPS, respeitando os prazos estipulados.

6 CARÁTER CONTRIBUTIVO (ENTE E ATIVOS – ALÍQUOTAS)

É necessária a previsão expressa em lei municipal das alíquotas de contribuição do Ente e dos servidores ativos.

7 CARÁTER CONTRIBUTIVO (ENTE E ATIVOS – REPASSE)

É necessário o repasse mensal e integral dos valores das contribuições à Unidade Gestora do RPPS do Ente e dos segurados ativos, além da comprovação mediante a emissão do Comprovante de Repasses.

8 CARÁTER CONTRIBUTIVO (INATIVOS E PENSIONISTAS – ALÍQUOTAS)

É necessária a previsão expressa em lei municipal das alíquotas de contribuição dos servidores inativos e pensionistas.

9 CARÁTER CONTRIBUTIVO (INATIVOS E PENSIONISTAS – REPASSE)

É necessário o repasse mensal e integral dos valores das contribuições à Unidade Gestora do RPPS dos servidores inativos e pensionistas, além da comprovação mediante a emissão do Comprovante de Repasses.

10 CARÁTER CONTRIBUTIVO (PAGAMENTO DE CONTRIBUIÇÕES PARCELADAS)

Será necessário o recolhimento integral dos valores parcelados de dívidas com o RPPS reconhecidas em confissão e expressa em lei municipal com critérios e índices de atualização, juros, quantidade máxima e valor mínimo de parcelas, além da comprovação mediante a emissão do Comprovante de Repasse.

11 CARÁTER CONTRIBUTIVO (REPASSE) – DECISÃO ADMINISTRATIVA

O RPPS está sujeito às inspeções e auditorias do Ministério da Previdência Social no que se refere aos Comprovaantes de Repasse. Neste sentido, deve manter arquivado os respectivos comprovantes e demais documentos que comprovem o efetivo repasse: cópia dos extratos de conta, comprovantes de depósito, cópia dos cheques, guias de recolhimento, etc.

12 COBERTURA EXCLUSIVA A SERVIDORES EFETIVOS

O RPPS abrange, exclusivamente, o servidor público titular de cargo efetivo, o servidor inativo e seus dependentes. Igualmente, o servidor estável e o admitido até 05/10/1988 podem participar do RPPS, desde que regidos pelo RJU.

13 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS NÃO DISTINTOS DO RGPS – PREVISÃO LEGAL

Os Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS dos Servidores Públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, dos Militares dos Estados e do Distrito Federal não poderão conceder Benefícios distintos dos previstos no Regime Geral de Previdência Social - RGPS, de que trata a Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, salvo em disposição em contrário da Constituição Federal. Os Benefícios previstos no RGPS e permitidos aos RPPS são os seguintes:

I – Quanto ao servidor:

- a) aposentadoria por invalidez;
- b) aposentadoria compulsória;
- c) aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição;
- d) aposentadoria voluntária por idade;
- e) aposentadoria especial;
- f) auxílio-doença;
- g) salário-família; e,
- h) salário-maternidade.

II – Quanto ao dependente:

- a) pensão por morte; e,
- b) auxílio-reclusão.

14 CONTAS BANCÁRIAS DISTINTAS PARA OS RECURSOS PREVIDENCIÁRIOS

As disponibilidades de caixa do regime próprio, ainda que vinculadas a fundos específicos, devem ser depositadas em contas separadas das demais disponibilidades do ente federativo. Da mesma forma, deverão ser separados os recursos destinados a assistência à saúde.

15 CONVÊNIO OU CONSÓRCIO PARA PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS

É vedado o pagamento de benefícios previdenciários mediante convênio, consórcio ou outra forma de associação entre estados, entre estados e municípios, e entre municípios.

16 DEMONSTRATIVO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS - DPIN

A partir de 01/01/2009 será necessário o encaminhamento da Política de Investimentos, conforme modelo disponibilizado no endereço www.mps.gov.br, conforme Portaria MPS nº 402/08, em seu art. 22.

17 DEMONSTRATIVO DAS APLICAÇÕES E INVESTIMENTOS DOS RECURSOS - DAIR - CONSISTÊNCIA DAS INFORMAÇÕES

As informações prestadas no Demonstrativo Financeiro poderão ter a sua autenticidade verificada a qualquer momento por intermédio da Auditoria Fiscal da Previdência Social.

18 DEMONSTRATIVO DAS APLICAÇÕES E INVESTIMENTOS DOS RECURSOS - DAIR - ENCAMINHAMENTO À SPS

Deverá ser encaminhado a SPS, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre do ano civil, o que se refere às aplicações dos recursos do RPPS, respeitando o estabelecido na Resolução CMN nº 3.922/10.

19 DEMONSTRATIVO DE INFORMAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E REPASSES - DIPR - CONSISTÊNCIA E CARÁTER CONTRIBUTIVO

O ente federativo elaborará e encaminhará à SPS o Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos - DAIR e o Demonstrativo da Política de Investimentos - DPIN, conforme modelos disponibilizados no endereço eletrônico do MPS na internet (www.previdencia.gov.br), que deverão conter campos específicos para apresentação de informações acerca da comprovação da qualificação ou certidão do responsável pelos investimentos dos recursos do RPPS.

20 DEMONSTRATIVO DE INFORMAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E REPASSES - DIPR - ENCAMINHAMENTO À SPPS

As bases de cálculo, os valores arrecadados e outras informações necessárias à verificação do cumprimento do caráter contributivo e da utilização dos recursos previdenciários serão enviados pelo ente federativo à SPPS, por meio do Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasses - DIPR, na forma por ela definida. A Consistência das informações, serão verificadas por auditoria direta ou indireta, pela SPPS.

21 DEMONSTRATIVO PREVIDENCIÁRIO – CONSISTÊNCIA DAS INFORMAÇÕES

As informações prestadas no Demonstrativo Previdenciário poderão ter a sua autenticidade verificada a qualquer momento por intermédio da Auditoria Fiscal da Previdência Social.

22 DEMONSTRATIVO PREVIDENCIÁRIO – ENCAMINHAMENTO À SPS

Deverá ser encaminhado à SPS, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre do ano civil, o Demonstrativo Previdenciário do RPPS desse período.

23 DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS

Realizar demonstrativos contábeis e a partir do exercício de 2009, até 30 de setembro, em relação ao primeiro semestre e até 31 de março, em relação ao encerramento do exercício anterior. Esta documentação deve ser enviada para o endereço estipulado pela SPS e na forma estabelecida pela Portaria MPS nº 509, de 12 de dezembro de 2013, a saber:

- a) Balanço Orçamentário
- b) Balanço Financeiro
- c) Demonstração das Variações Patrimoniais
- d) Balanço Patrimonial

24 ENCAMINHAMENTO DA LEGISLAÇÃO À SPS

O RPPS deverá encaminhar ao Ministério da Previdência Social cópia da legislação municipal referente à previdência própria, bem como o Regime Jurídico Único, devidamente autenticada e com comprovante de publicação. O mesmo deve ser digitalizado e enviado para o e-mail: cgaai.auditoria@previdencia.gov.br.

25 EQUILÍBRIO FINANCEIRO E ATUARIAL - ENCAMINHAMENTO NTA, DRAA E RESULTADOS DAS ANÁLISES

Anualmente o Regime Próprio de Previdência Social deverá enviar a NTA - Nota Técnica Atuarial, DRAA - Demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuarial e Relatório Atuarial da Avaliação Atuarial realizada no RPPS.

Este demonstrativo deverá ser registrado até 31 de março de cada exercício a partir de 2010, no CADPREV, juntamente com o Certificado digitalizado com as assinaturas do Atuário, Gestor do RPPS e Prefeito Municipal. O mesmo deve ser digitalizado e enviado para o e-mail: cgaai.atuaria@previdencia.gov.br e cgaai.atuaria@gmail.com.

26 EQUILÍBRIO FINANCEIRO E ATUARIAL - RESULTADOS DE ANÁLISES ATÉ 2015

É necessária a definição em Lei Municipal de alíquotas equivalentes ou superiores ao Plano de Custeio recomendado na última avaliação atuarial quanto à especificação do custeio normal e do custeio especial com a definição do prazo de amortização.

27 ESCRITURAÇÃO DE ACORDO COM PLANO DE CONTAS

O RPPS deve realizar escrituração contábil de todas as operações que envolvam direta ou indiretamente a responsabilidade do RPPS e que modifiquem ou possam vir a modificar seu patrimônio distinto do mantido pelo tesouro do ente federativo, inclusive quanto às rubricas destacadas no orçamento para pagamento de benefícios. Este critério é exigido desde 01/01/2007.

Além de atender a Lei nº 4.320/64 integrando os balanços gerais do Município, o RPPS deverá providenciar uma contabilidade gerencial autônoma; dá-se como sugestão que o departamento de contabilidade do RPPS use como parâmetro o plano de contas dos Regimes Próprios disponibilizado no endereço www.mps.gov.br; A Portaria do MPS nº 509/13, , aprova o Plano de Contas, o Manual das Contas, os Demonstrativos e as Normas de Procedimentos Contábeis aplicados aos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS, e a sua utilização a partir de 2005; No anexo 3, do nosso relatório, apresenta-se a forma como devem ser colocados os valores calculados e apresentados neste Relatório Atuarial.

28 EXISTÊNCIA DE COLEGIADO OU INSTÂNCIA DE DECISÃO EM QUE SEJA GARANTIDA A PARTICIPAÇÃO DOS SEGURADOS

Garantia de participação de representantes dos segurados nos colegiados e instâncias de decisão em que os seus interesses sejam objeto de discussão e deliberação desde 01/01/2008.

29 INCLUSÃO DE PARCELAS REMUNERATÓRIAS TEMPORÁRIAS NOS BENEFÍCIOS

É vedada a inclusão, nos benefícios de aposentadoria e pensão, para efeito de percepção destes, de parcelas remuneratórias pagas em decorrência de local de trabalho, de função de confiança, de cargo em comissão ou do abono de permanência, exceto quando tais parcelas integrem a remuneração de contribuição dos servidores.

30 OBSERVÂNCIA DOS LIMITES DE CONTRIBUIÇÃO DO ENTE

Contribuição do Ente não inferior ao valor da contribuição do servidor ativo nem superior ao dobro desta, ressalvada a necessidade de cobertura de eventuais insuficiências financeiras do respectivo regime próprio decorrentes do pagamento de benefícios previdenciários.

31 OBSERVÂNCIA DOS LIMITES DE CONTRIBUIÇÃO DOS SEGURADOS E PENSIONISTAS

Contribuição dos servidores ativos, inativos e dos pensionistas em alíquota não inferior à prevista para os servidores titulares de cargos efetivos da União.

32 REGRAS DE CONCESSÃO, CÁLCULO E REAJUSTAMENTO DE BENEFÍCIOS

A Legislação do RPPS deverá contemplar as regras para concessão de Benefícios nos termos do artigo 40 da Constituição Federal e Emendas Constitucionais nº 20, nº 41 e nº 47.

33 UNIDADE GESTORA E REGIME PRÓPRIO ÚNICOS

Desde 01/01/2008, salvo disposição em contrário da Constituição Federal, é vedado a existência de mais de:

- a) um Regime Próprio de Previdência Social – RPPS dos servidores públicos que é o sistema de previdência estabelecido no âmbito de cada ente federativo, que assegure, por lei, ao servidor titular de cargo efetivo, pelo menos os benefícios de aposentadoria e pensão por morte previstos no art. 40 da CF; e,
- b) uma Unidade Gestora do respectivo RPPS em cada ente estatal, que é o órgão integrante da estrutura da administração pública de cada ente federativo que tenha por finalidade a administração, o gerenciamento e a operacionalização do regime próprio, incluindo a arrecadação e gestão de recursos e fundos previdenciários, a concessão, o pagamento e a manutenção dos benefícios.



34 UTILIZAÇÃO DE RECURSOS PREVIDENCIÁRIOS – DECISÃO ADMINISTRATIVA

O RPPS será fiscalizado, em sua sede, pelo Ministério da Previdência Social no que se refere à correta utilização dos seus recursos para fins exclusivamente previdenciários (benefícios mencionados no item 14 salvo a taxa de administração de que trata o art. 15, Portaria nº 402/08).

35 UTILIZAÇÃO DE RECURSOS PREVIDENCIÁRIOS – PREVISÃO LEGAL

Os recursos previdenciários somente poderão ser utilizados para o pagamento dos benefícios previdenciários mencionado no item 14, salvo a taxa de administração de que trata o art. 15, Portaria nº 402/08. É vedada a utilização dos recursos previdenciários para fins assistenciais, inclusive à saúde.



LEGISLAÇÃO

O ente deve encaminhar, **logo após a publicação**, toda a legislação sobre o regime previdenciário dos servidores (inclusive as leis anteriores alteradas ou revogadas e não enviadas na época própria), **impressa (em meio papel) e autenticada** em todas as suas folhas, em cartório ou por servidor público, caso em que deverá constar seu nome, cargo e matrícula. Com a legislação, **enviar, SEMPRE, comprovante ou declaração na qual conste a data em que o ato foi publicado** (DIA/MÊS/ANO). O endereço para remessa da legislação é:

Ministério da Previdência Social - SPPS - DRPSP - CGNAL
Esplanada dos Ministérios - Bloco F - Anexo A - Sala 475
CEP 70059-900 - BRASÍLIA - DF

Para demais critérios avaliados ou envio de legislação, entre em contato com a Coordenação-Geral de Normatização e Acompanhamento Legal-CGNAL pelo telefone nº (61) 2021-5725 - 2021-5776 ou e-mail sps.cgna1@previdencia.gov.br

DIFICULDADES DE TRANSMISSÃO DE DEMONSTRATIVOS

Dificuldades na transmissão de qualquer Demonstrativo serão solucionadas pela Coordenação-Geral de Estudos Técnicos, Estatísticas e Informações Gerenciais, por meio do telefone (61) 2021-5380 - 2021-5776 ou E-mail cadprev@previdencia.gov.br

DRAA - Demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuarial

Entre em contato com a Coordenação-Geral de Auditoria, Atuária, Contabilidade e Investimentos - CGACI, por meio do telefone (61) 2021-5776 ou, preferencialmente, pelo e-mail: cgaai.atuaria@previdencia.gov.br, para maiores informações sobre o Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial-DRAA.

NTA - Nota Técnica Atuarial

Entre em contato com a Coordenação-Geral de Auditoria, Atuária, Contabilidade e Investimentos - CGACI, por meio do telefone (61) 2021-5776 ou, preferencialmente, pelo e-mail: cgaai.atuaria@previdencia.gov.br, para maiores informações sobre a Nota Técnica Atuarial.



EQUILÍBRIO FINANCEIRO E ATUARIAL

Entre em contato com a Coordenação-Geral de Auditoria, Atuária, Contabilidade e Investimentos - CGACI, por meio do telefone (61) 2021-5776 ou, preferencialmente, pelo e-mail: cgaai.atuaria@previdencia.gov.br, para maiores informações sobre o Equilíbrio Financeiro e Atuarial.

DAIR - Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos

Entre em contato com a Coordenação-Geral de Auditoria, Atuária, Contabilidade e Investimentos - CGACI, por meio do telefone (61) 2021-5776 ou, preferencialmente, pelo e-mail: cgaai.investimentos@previdencia.gov.br, para maiores informações sobre o Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos.

DPIN - Demonstrativo da Política de Investimentos

Entre em contato com a Coordenação-Geral de Auditoria, Atuária, Contabilidade e Investimentos - CGACI, por meio do telefone (61) 2021-5776 ou, preferencialmente, pelo e-mail: cgaai.contabilidade@previdencia.gov.br, para maiores informações sobre o Demonstrativo da Política de Investimentos.

PLANO DE CONTAS

Entre em contato com a Coordenação-Geral de Auditoria, Atuária, Contabilidade e Investimentos - CGACI, por meio do telefone (61) 2021-5776 ou, preferencialmente, pelo e-mail: cgaai.contabilidade@previdencia.gov.br, para maiores informações sobre o Plano de Contas.

DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS

Entre em contato com a Coordenação-Geral de Auditoria, Atuária, Contabilidade e Investimentos - CGACI, por meio do telefone (61) 2021-5776 ou, preferencialmente, pelo e-mail: cgaai.contabilidade@previdencia.gov.br, para maiores informações sobre os Demonstrativos Contábeis.

AUDITORIAS DIRETAS E CRITÉRIOS

Entre em contato com a Coordenação-Geral de Auditoria, Atuária, Contabilidade e Investimentos - CGACI, por meio do telefone (61) 2021-5776 ou, preferencialmente, pelo e-mail: cgaai.auditoria@previdencia.gov.br, para maiores informações sobre as Auditorias Diretas.

PAP - Processo Administrativo Previdenciário

Entre em contato com a Coordenação-Geral de Auditoria, Atuária, Contabilidade e Investimentos - CGACI, por meio do telefone (61) 2021-5776 ou, preferencialmente, pelo e-mail: cgaai.contencioso@previdencia.gov.br, para maiores informações sobre as Auditorias Diretas Realizadas e Analisadas por meio de Processo Administrativo Previdenciário.

NOTA TÉCNICA ATUARIAL – DATA: 11/03/2017
MUNICÍPIO/UF: LAJES - RN

1. OBJETIVO

A Constituição Federal define a Previdência Social sob três regimes previdenciários básicos: o Regime Geral de Previdência Social – RGPS, o Regime de Previdência Complementar e o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

O RPPS é destinado exclusivamente aos servidores públicos ocupantes de cargo efetivo, de caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente público, dos servidores ativos, inativos e dos pensionistas, observados os critérios que preservem o **equilíbrio financeiro e atuarial**.

Com relação ao caráter contributivo a Constituição Brasileira define o seguinte:

Art. 149 -

§ 1º - Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios instituirão contribuição, cobrada de seus servidores, para custeio, em benefício destes, do regime de previdência de que trata o art. 40, cuja alíquota não será inferior à da contribuição dos servidores titulares de cargo efetivo da União.

Art. 195 -

§ 5º - Nenhum benefício ou serviço da seguridade social poderá ser criado ou majorado ou estendido sem a correspondente fonte de custeio total.

A forma de organização da previdência social própria, no que concerne aos recursos garantidores dos benefícios, é estabelecida abaixo:

Art. 249 - Com o objetivo de assegurar recursos para o pagamento de proventos de aposentadoria e pensões concedidas aos respectivos servidores e seus dependentes, em adição aos recursos dos respectivos tesouros, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão constituir fundos integrados pelos recursos provenientes de contribuições e por bens, direitos e ativos de qualquer natureza, mediante lei que disporá sobre a natureza e administração desses fundos.

Na esfera municipal, a fim de atender ao disposto da Constituição Brasileira, foram instituídos Fundos ou Institutos Municipais de Previdência e Assistência Social, com o objetivo de proporcionar benefícios de previdência e assistência social para os servidores regidos pelo Regime Jurídico Único.

É oportuno citar a Lei nº 9.717/98 e as Portarias do MPS nº 402/2008 e 403/2008, que estabelecem normas para a organização e o funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos, ocupantes de cargo efetivo, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e vedam a utilização de recursos financeiros da Previdência para assistência à saúde.

O presente trabalho terá como objetivo primordial avaliar, com base atuarial:

- a) O percentual da folha de pagamento que deverá constituir parte dos recursos para o RPPS do servidor público do município para custear os benefícios do sistema próprio de previdência;
- b) Apurar as reservas matemáticas de benefícios concedidos e de benefícios a conceder;
- c) Passivo Atuarial para que o Conselho de Administração do RPPS tome conhecimento dos encargos financeiros e atuariais que o RPPS tem à sua responsabilidade;
- d) Disponibilizar outras orientações de natureza contábil, financeira e de gestão para a sustentabilidade do RPPS e adequação à legislação federal.

2. HIPOTHESES BIOMETRICAS, DEMOGRAFICAS, FINANCEIRAS E ECONOMICAS

2.1 Tábuas Biométricas

Para a realização deste trabalho e visando a estabelecer o equilíbrio atuarial, foram utilizadas as seguintes tábuas biométricas:

- a) da Tábua de Mortalidade do IBGE, publicada no site www.mps.gov.br
- b) da tábua de mortalidade de inválidos da experiência IBGE fez-se uso da função q_x^i ;
- c) da tábua Álvaro Vindas fez-se uso da função entrada em invalidez i_x ;
- e) da tábua de mortalidade completa do IBGE fez-se uso da função q_x para gerar o fluxo anual de receitas e despesas do Plano para um período de 75 anos.

A função mortalidade de ativos, q^{aa} é obtida pelo método Hamza a partir das três funções das tábuas citadas. Com essas funções construiu-se a tabela de comutações com taxa de juros de 6% ao ano. A tabela de comutações é utilizada para o cálculo do valor de contribuição referente a cada servidor para que o mesmo tenha direito Aos benefícios de aposentadoria e pensão por morte conforme especificado no art. 40 da Constituição Brasileira. Também é utilizada para o cálculo das Reservas Técnicas.

2.2 Expectativa de Reposição de Servidores Ativos

Está prevista a reposição do servidor ativo, isto é, saindo um servidor ativo a reposição é de outro em seu lugar.



2.3 Composição Familiar

Todos os servidores ativos estatutários da Prefeitura, autarquias e Câmara Municipal, mais os aposentados e pensionistas do RPPS do município e seus respectivos dependentes

2.4 Taxa de Juros Real

A taxa real anual de juros adotada equivale ao limite máximo de 6% permitido pela legislação que regulamenta as entidades de previdência própria.

2.5 Taxa de Crescimento do Salário por Mérito

Está previsto a taxa de 1% ao ano

2.6 Projeção de Crescimento Real do Salário por Produtividade

Está previsto a taxa de 0% ao ano

2.7 Projeção de Crescimento real dos Benefícios do Plano

Está previsto a taxa de 0% ao ano

2.8 Fator de Determinação do Valor Real ao Longo do Tempo dos Salários

Utilizado 100% ao ano

2.9 Fator de Determinação do Valor Real ao Longo do Tempo dos Benefícios

Utilizado 100% ao ano

3. MODALIDADE DOS BENEFÍCIOS ASSEGURADOS PELO RPPS

Os Benefícios do Plano são os seguintes:

I – Quanto ao segurado:

- a) aposentadoria por invalidez;
- b) aposentadoria por idade;
- c) aposentadoria por tempo de contribuição e idade;
- d) aposentadoria compulsória;
- e) auxílio-doença;
- f) salário-família;
- g) salário-maternidade;

II – Quanto ao dependente:

- a) pensão por morte;
- b) auxílio-reclusão.

Tabela 1 - QUADRO GERAL

Regra	Aposentadoria	Idade (anos)	Tempo Contrib. (anos)	Pedágio	Tempo Serv. Público	Tempo Cargo	Admissão	Provento	Reajuste
Direito Adquirido	Voluntária (art. 8º, EC 20)	53 homem 48 mulher	35 homem 30 mulher	20%	5	5	Até 16/12/98	Integral	Paridade
	Voluntária 1º, art. 8º, EC 20) (§	53 homem 48 mulher	30 homem 25 mulher	40%	5	5	Até 16/12/98	Proporcional	Paridade
	Voluntária (a, III, §1, art.40, CF)	60 homem 55 mulher	35 homem 30 mulher	-	10	5	Até 16/12/98	Integral	Paridade
	Por idade (b, III, §1, art. 40, CF)	65 homem 60 mulher	Mínimo 10	-	10	5	Até 16/12/98	Proporcional	Paridade
Transição	Voluntária (art. 2º, EC 41)	53 homem 48 mulher	35 homem 30 mulher	20%	5	5	Até 16/12/98	Média e Reduzida	Índice
	Voluntária (art. 3º, EC 47)	Id + TC** = 95 anos homem Id + TC** = 85 anos mulher		-	25*	5	Até 16/12/98	Integral	Paridade
	Voluntária (art. 6º, EC 41)	60 homem 55 mulher	35 homem 30 mulher	-	20	5	Até 31/12/03	Integral	Paridade
Permanente	Voluntária (a, III, §1, art.40, CF)	60 homem 55 mulher	35 homem 30 mulher	-	10	5	Qualquer data	Média	Índice
	Por idade (b, III, §1, art. 40, CF)	65 homem 60 mulher	Mínimo 10	-	10	5	Qualquer data	Média e Proporcional	Índice
	Compulsória (II, art. 40, CF)	70 ambos	Mínimo 10	-	10	5	Qualquer data	Média e Proporcional	Índice

1. Pedágio: o tempo de contribuição faltante em 16/12/98 para completar o tempo do quadro acima será acrescido de 20% ou 40%.

2. Provento Integral: os servidores terão seus proventos de inatividade baseados na última remuneração

3. Provento Proporcional

3.1. Direito Adquirido: para os servidores que implementaram as condições do quadro acima, até 31/12/03, a proporção será de 70%, e será acrescido 5% para cada ano adicional de contribuição.

3.2. Permanente: para os servidores enquadrados nesta regra a proporcionalidade

se dará dividindo o número de dias de efetivo exercício pelo número de dias necessários para aposentadoria.

4. Reajuste

4.1. Paridade: o reajuste se dará na mesma data e proporção dos servidores em atividade.

4.2. Índice: reajuste a ser previsto em lei estadual, com base em um índice oficial de inflação e data base definida.

* Dentro deste período é necessário, no mínimo, 15 anos como servidor estatutário.

** Com TC ≥ 35 anos para homem e TC ≥ 30 anos para mulher

Tabela 2 - PROFESSORES – Exclusivo tempo de magistério

Regra	Aposentadoria	Idade (anos)	Tempo Contrib. (anos)	Pedágio	Bônus	Tempo Serv. Público	Tempo Cargo	Admissão	Provento	Reajuste
Direito Adquirido	Voluntária (art. 8º, EC 20)	53 homem 48 mulher	35 homem 30 mulher	20%	17% h 20% m	5	5	Até 16/12/98	Integral	Paridade
	Voluntária (§ 1º, art. 8º, EC 20)	53 homem 48 mulher	30 homem 25 mulher	40%	17% h 20% m	5	5	Até 16/12/98	Proporcional	Paridade
	Voluntária (a, III, §1, art.40, CF)	55 homem 50 mulher	30 homem 25 mulher	-	-	10	5	Até 16/12/98	Integral	Paridade
Transição	Voluntária (art. 2º, EC 41)	53 homem 48 mulher	35 homem 30 mulher	20%	17% h 20% m	5	5	Até 16/12/98	Média e Reduzida	Índice
	Voluntária (art. 3º, EC 47)	Id + TC** = 95 anos homem Id + TC** = 85 anos mulher		-	-	25*	5	Até 16/12/98	Integral	Paridade
	Voluntária (art. 6º, EC 41)	55 homem 50 mulher	30 homem 25 mulher	-	-	20	5	Até 31/12/03	Integral	Paridade
Permanente	Voluntária (a, III, §1, art. 40, CF)	55 homem 50 mulher	30 homem 25 mulher	-	-	10	5	Qualquer data	Média	Índice
	Por idade (b, III, §1, art. 40, CF)	65 homem 60 mulher	Mínimo 10	-	-	10	5	Qualquer data	Média e Proporcional	Índice
	Compulsória (II, art. 40, CF)	70 ambos	Mínimo 10	-	-	10	5	Qualquer data	Média e Proporcional	Índice

1. Pedágio: o tempo de contribuição faltante em 16/12/98 para completar o tempo do quadro acima será acrescido de 20% ou 40%.

2. Bônus: o tempo de contribuição/serviço contado até 16/12/98 será acrescido do bônus da tabela acima, antes do cálculo do pedágio.

3. Provento Integral: os servidores terão seus proventos de inatividade baseados na última remuneração

4. Provento Proporcional

4.1. Direito Adquirido: para os servidores que implementaram as condições do quadro acima, até 31/12/03, a proporção será de 70%, e será acrescido 5% para cada ano adicional de contribuição.

4.2. Permanente: para os servidores enquadrados nesta regra a proporcionalidade se dará dividindo o número de dias de efetivo exercício pelo número de dias necessários para aposentadoria.

5. Reajuste

5.1. Paridade: o reajuste se dará na mesma data e proporção dos servidores em atividade.

5.2. Índice: reajuste a ser previsto em lei municipal, com base em um índice oficial de inflação e data base definida.

* Dentro deste período é necessário, no mínimo, 15 anos como servidor estatutário.

** Com TC ≥ 35 anos para homem e TC ≥ 30 anos para mulher

3.1 APOSENTADORIA POR INVALIDEZ

Será concedida aposentadoria por invalidez permanente com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, exceto se decorrente de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, na forma da lei.

No cálculo dos proventos será considerada a média aritmética simples das maiores remunerações, utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que estiver vinculado, correspondentes a 80% (oitenta por cento) de todo o período contributivo, desde a competência de julho de 1994 ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência. Portaria MPS nº 402/2008, anexo, item 7.



3.2 APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

Com o advento das Emendas Constitucionais nº 41 de 19/12/2003 e nº 47 de 05/07/2005, os servidores poderão requerer aposentadoria, enquadrando-se numa das hipóteses a seguir:

3.3 PENSÃO POR MORTE

O benefício de pensão por morte será concedido aos beneficiários do servidor ativo ou inativo, na data do óbito, e equivalerá ao valor da totalidade dos proventos do servidor falecido, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS de que trata o Art. 201 da Constituição Federal, acrescido de 70% (setenta por cento) da parcela excedente a este limite.

4. REGIMES FINANCEIROS E MÉTODOS DE FINANCIAMENTO POR BENEFÍCIO ASSEGURADO PELO RPPS

4.1 Repartição Simples

Neste regime financeiro o equilíbrio atuarial é estabelecido com o pagamento das contribuições à medida que vão ocorrendo os benefícios.

Tais benefícios são atualmente de responsabilidade do Ente Municipal, portanto, não cobertos pelo atual plano de benefícios do instituto de previdência, quais sejam: Auxílio Doença, Salário Maternidade, Auxílio Reclusão e Salário Família.

A Portaria MPS nº 403/2008, define em art. 2º, inciso XIII, como:

Regime Financeiro de Repartição Simples: regime em que as contribuições estabelecidas no plano de custeio, a serem pagas pelo ente federativo, pelos servidores ativos e inativos e pelos pensionistas, em um determinado exercício, sejam suficientes para o pagamento dos benefícios nesse exercício, sem o propósito de acumulação de recursos, admitindo-se a constituição de fundo previdencial para oscilação de risco.

4.2 Repartição de Capitais de Cobertura - RCC

Assim como no Regime de Caixa, as taxas no Regime de Repartição de Capitais de Cobertura são atualizadas anualmente. Neste caso, entretanto, são previstas receitas que cubram não apenas as despesas do ano, mas também constituam reservas que, corretamente investidas, garantam a continuidade futura dos pagamentos mensais dos benefícios iniciados no exercício, não importando que tais pagamentos se prolonguem durante toda a vida do segurado.

Desta forma, para o ano i , é previsto um fundo D_i equivalente ao fluxo de despesas futuras com os servidores que farão jus a benefícios neste ano, ainda que tais despesas se prolonguem pela sobrevivência dos beneficiários nos anos subsequentes. A taxa correspondente ao ano i é então dada pela razão entre D_i e a folha salarial do ano i .

Para este regime estão cobertos os benefícios de aposentadoria por invalidez, pensão por morte de segurado ativo e pensão por morte de aposentado por invalidez.

4.2 Capitalização Individual: Prêmio Nivelado Individual

Regime de Capitalização Individual: utiliza-se o Método Prêmio Nivelado Individual para os benefícios Aposentadoria por Tempo de Contribuição, Aposentadoria por Invalidez, Aposentadoria por Idade e Pensão por Morte.

A Portaria MPS nº 403/2008, define em art. 2º, inciso X, como:

Regime Financeiro de Capitalização: regime em que as contribuições estabelecidas no plano de custeio, a serem pagas pelo ente federativo, pelos servidores ativos e inativos e pelos pensionistas, acrescidas ao patrimônio existente, às receitas por ele geradas e a outras espécies de aportes, sejam suficientes para a formação de recursos garantidores a cobertura de compromissos futuros do plano de benefícios e da taxa de administração.

Para este regime estão cobertos os benefícios de aposentadoria por idade, aposentadoria por tempo de contribuição e aposentadoria compulsória, pensão por morte de Aposentado por idade, tempo de contribuição e compulsória

4.4 Taxa de Administração

Percentual sobre o total das folhas de pagamentos de servidores ativos, inativos e pensionistas, utilizado para cobrir despesas do instituto com a administração do mesmo.

Para o caso específico foi aplicada a taxa de 2%.

5. METODOLOGIA DE CÁLCULO PARA CADA BENEFICIO

5.1 Benefícios Previdenciários avaliados em RCC

5.1.1 Aposentadoria por Invalidez a conceder

$$ENCAINVCAP = \sum_{t=0}^{y-x} p_x^{aa} \cdot i_{x-1} \cdot v^t \cdot a_{x+t}^{i(12)} \cdot 13 \cdot BENINV(t)$$

- Provisão matemática de benefícios concedidos

$$PM_x = VABF_x - VACF_x$$

Onde:

$$VABF_x = 13 * RC_x * FC * a_{x+1/2}^{Hi(12)}$$

5.1.2 Pensão por Morte de Participante Ativo

$$ENCATSRVCAP = 13 \cdot BENPEN \cdot \sum_{t=0}^{100-y} p_x^{aa} \cdot {}_t p_y \cdot q_{y+t} v^{t+1/2} \cdot H_{y+1+1/2}^{(12)}$$

- Provisão matemática de benefícios concedidos

$$PM_x = VABF_x - VACF_x$$

Onde:

$$VABF_x = 13 * RC_x * FC * a_{x+1/2}^{H(12)}$$

5.1.3 Pensão por Morte de Inativo por Invalidez

$$ENCAINVRVCAP = \sum_{t=0}^{y-x} p_x^{aa} \cdot i_{x+t} \cdot v^t \cdot a_{x+t}^{iH(12)} \cdot 13 \cdot BEPEN(t)$$

- Provisão matemática de benefícios concedidos

$$PM_x = VABF_x - VACF_x$$

Onde:

$$VABF_x = 13 * RC_x * FC_x * a_{x+1/2}^{iH(12)}$$

5.1.4 Encargos com a Aposentadoria por Tempo de Serviço, Idade e Compulsória

5.1.4.1 Concedidos

$$ENCATSCAP = 13 \cdot BENTS \cdot a_x^{(12)} * FC$$

5.1.4.2 A Conceder

Encargos com a Aposentadoria por Tempo de Serviço para servidores ativos que ainda não atendem aos requisitos mínimos de elegibilidade:

$$VABF = 13 \cdot BENTS \cdot {}_t p_x^{aa} \cdot v^t \cdot a_{x+t}^{(12)} * FC$$

$$VACF = CN * \frac{N_x^{aa} - N \frac{aa+1}{x} - \frac{11}{24} * (D_x^{aa+1} - D_x^{aa})}{D_x^{aa}}$$

- Provisão matemática de benefícios conceder

$$PMBAC_x = 13 * BENTS * FCx_k E_x^{aa} * a_{x+k}^{(12)} * \frac{x-e}{r-e}$$

$$CN = \left\{ \left[\frac{N_x^{aa} - N_x^{aa} + t - \frac{11}{24} * (D_x^{aa} + t - D_x^{aa} + t)}{D_x^{aa}} \right] + \left[\frac{N_x^{aa} + t - N_x^{aa} + r - \frac{11}{24} * (D_x^{aa} + r - D_x^{aa})}{D_x^{aa}} \right] + \left[\frac{N_x^{aa} - N_x^{aa} + s - \frac{11}{24} * (D_x^{aa} + s - D_x^{aa})}{D_x^{aa}} \right] \right\}$$

5.1.4.3 Reversão para Pensão

Cobertura do pagamento de pensões aos dependentes de aposentadoria por Tempo de Serviço que vierem falecer

$$ENCATSRVCAP = 13 \cdot BENPEN \cdot \sum_{t=0}^{100-y} {}_t p_x^{aa} \cdot {}_t p_y \cdot q_{y+t} v^{t+1/2} \cdot H_{y+1+1/2}^{(12)}$$

5.2 Expressão de cálculo do Valor Atual dos Salários Futuros

Para a determinação dos percentuais de contribuição normal utilizamos a folha salarial anualizada, contudo informamos a expressão de cálculo do valor atual dos salários futuros.

$$FOLHAANUAL(t) = \sum_{s=1}^{NumServ} 13 * EMUNERAÇÃO / PROVENTOS(s, t) \cdot {}_t p_x^{aa}$$

Onde *NumServ* é o número total de servidores ativos, REMUNERAÇÃO/PROVENTOS(s,t) é a remuneração atual do servidor s projetada atuarialmente para o tempo t. A probabilidade considerada é a do servidor de idade x permanecer ativo até a idade x+t.

A projeção atuarial da remuneração atual do servidor é feita levando em conta a taxa real anual de juros em conjunto com a curva salarial adotada.

Dimensionada a valor atual probabilístico do custo do pagamento de uma unidade monetária anual vitaliciamente ao indivíduo de idade x:

$$a_x = \sum_{t=0}^{100-x} v^t \cdot {}_t p_x$$

Probabilidade de um indivíduo de idade x sobreviver à idade x+t:

$${}_t p_x = \frac{l_{x+t}}{l_x}$$

Pagamentos anuais são repartidos mensalmente:

$$a_x^{(12)} = a_x - \frac{11}{24}$$

Valor atual probabilístico do custo de uma unidade monetária anual vitaliciamente ao indivíduo inválido de idade x:

$$a_x^1 = \sum_{t=0}^{100-x} v^t \cdot p_x^1$$

Valor atual probabilístico do pagamento de uma unidade monetária anual e vitalícia aos dependentes do servidor falecido com a idade x.:

$$H_{x-12}^{(12)} = \frac{H_x^{(12)} + H_{x-1}^{12}}{2}$$

Valor atual probabilístico do pagamento anual de uma unidade monetária vitalícia aos pensionistas do inválido falecido de idade x

$$a_x^{iH(12)} = \sum_{t=0}^{100-x} {}_t p_x^1 \cdot q_{x+t}^1 v^{t+1/2} \cdot H_{x+t+1/2}^{(12)}$$

6. METODOLOGIA DE CALCULO DA COMPENSAÇÃO PREVIDENCIARIA A RECEBER E A PAGAR

Limitado a 10% do Valor Atual dos Benefícios Futuros (Benefícios a Conceder e Benefícios Concedidos) – Art. 11, § 5º da Portaria MPS nº 403 de 10/12/2008.

Atenciosamente,



RICARDO CICARELLI DE MELO

MIBA 1306

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE

Declaramos, para os devidos fins, que **Ricardo Cicarelli de Melo** é Bacharel em Ciências Atuariais, registrado no Ministério do Trabalho e Emprego sob o nº **1306**, e no IBA - Instituto Brasileiro de Atuária, na categoria de Sócio Membro MIBA nº **1306** estando com suas contribuições regularizadas junto a este Instituto.

Esta declaração tem validade até a data de 28/02/2017.

Rio de Janeiro, 9 de agosto de 2016.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Ricardo Cicarelli de Melo".

Instituto Brasileiro de Atuária

27.907.104/0001-30
INSTITUTO BRASILEIRO
DE ATUÁRIA
RUA DA ASSEMBLÉIA, 10 SALA 1304 / 1306
CENTRO - CEP 20011-901
RIO DE JANEIRO - RJ



Instituto Brasileiro de Atuária
Rua da Assembleia, 10 - Sala 1304/1306 - 20011-901 - Rio de Janeiro - RJ
Tel: 55 21 2531-0267 Fax: 55 21 2531-2866
e-mail: iba@atuarios.org.br